



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9618/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA torna público a Errata da TP 008/2020.

Considerando a solicitação do adiamento "Sine Die" da TP 008/2020, tendo em vista o atual cenário econômico em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o que vem motivando a reavaliação de obras por conta da majoração de custos e repasses, conforme fl. 560, e publicação em veículo oficial às fls. 562/566 do presente processo.

Considerando a CONCLUSÃO, da PROGER fls. 794/795 e da COGER fls. 798, segue pela continuidade do certame licitatório.

ONDE SE LÊ:


Alisson R. Carvalho
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9618/2018
Folha Nº	468
Rubrica	SÃO PEDRO DA ALDEIA

PROCESSO Nº 9618/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria SECAD nº 175 de 17 de junho de 2020, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para a execução de serviço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **retirada do Edital:** de 03/07/2020 a 24/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 16:30h, estando também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).
- b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é de até às 09:35 horas do dia 27/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas do dia 27/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- d) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Governo

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas com o Certificado de Registro Cadastral do Município de São Pedro da Aldeia – RJ atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - VALOR ESTIMADO: R\$ 188.040,60 (cento e oitenta e oito mil, quarenta reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9024/2018
Folha Nº 469
Rubrica

1.3 - Referente à Base de Cálculo – Tabela: EMOP/SINAPI Onerada, Agosto de 2019.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 080802001569501141008, elemento de despesa: 3390399900 e ficha: 1197, dotação orçamentaria: 08080200156950112711008, elemento de despesa: 3390399900, ficha: 245, da Secretaria Municipal de Governo.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SINAPI, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Agosto de 2019.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da "Autorização de Início de Serviço".

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.5 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação à Secretaria Municipal de Governo, até 15 (quinze) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9528/2018
Folha Nº 470
Rubrica

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) Em dissolução ou em liquidação;
- e) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- f) Sejam estrangeiras e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Reunidas em consórcio e os concordatários.
- g) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

6.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - **CREDENCIAMENTO:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 27/07/2020, na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc. Nº: 9627/2018
Folha Nº: 471
Rubrica:

6.4.2 - **Se Titular da empresa licitante**, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3 - **Se Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.4.4 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 09:00 às 16:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93.

7.1.1. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

7.2 - Compõem o "Edital de Licitação" os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo.
- II. Projeto Arquitetônico.
- III. Planilhas Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.
- IV. Cronograma Mensal de Desembolso
- V. Minuta de Contrato
- VI. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9.988/2018
Folha Nº 477
Rubrica

- VII. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar
- VIII. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- IX. Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional
- X. Análise Econômica – Financeira
- XI. Modelo de Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro
- XII. Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002
- XIII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra
- XIV. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- XV. Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

7.3 - No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes "A" e "B" relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Data: 27 de julho de 2020 às 09:30 horas.

OBJETO: Revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
Observação: Os seguintes anexos devem ser apresentados no Envelope A: Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV e Anexo XV.

Ja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9527/2018
Folha Nº 473
Rubrica

ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇO"
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
Data: 27 de julho de 2020 às 09:30 horas.

OBJETO: Revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.
Observação: Deve ser apresentado no envelope B: Anexo III, composto de Planilhas Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronogramas Físico Financeiro, Cronogramas de Desembolso Máximo, Resumos Custo Obra e BDI.

8.2.1 - Relação de documentos que deverão ser entregue fora dos envelopes "A" e "B".

8.2.1.1 - Contrato social ou estatuto em vigor;

8.2.1.2 - Cópia de documentação de identificação do sócio e/ou do procurador, quando for o caso.

8.3 - No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.4 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 - Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD

Proc Nº 968/2018

Folha Nº 474

Rubrica

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.5 - Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.6 - Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2.5 - Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9518/2018
Folha Nº 475
Rubrica

9.3.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios; As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.3.3.1.1 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por Contador registrado no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.2 - Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.3 - Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.3.3.4 - Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

de

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9287/2018
Folha Nº 476
Rubrica

9.3.4 - Qualificação Técnica

9.3.4.1 - **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 - **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4.2.3 - Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.3 - **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.3.4.4 - **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.3.4.4.1 - Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.3.4.4.2 - A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9028/2018
Folha Nº 477
Rubrica

b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.4.5 - Declaração, conforme modelo (**Anexo XIV**) do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas a sua execução.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, previamente pelo telefone (22) 2627-2585 ou e-mail: obraspmspa@hotmail.com, no endereço Rua Marques da Cruz, nº 361 - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.4.7 - Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIII** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.3.4.8 - Declaração, conforme modelo do **Anexo XII** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9520/2018
Folha Nº 478
Rubrica

9.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar uma declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo, Anexo VIII deste edital.

9.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.1 - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas nelas contidas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.6.3. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

9.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9612/2018
Folha Nº 479
Rubrica

equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida os Envelopes "A" e "B", serão recebidos pela Comissão de Licitação.

10.3 - Envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os Envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e por todos os representantes de todas as empresas licitantes presentes.

10.3.1 - A critério da CPL, a sessão poderá ser suspensa para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.3.2 - Ocorrendo a hipótese acima, com todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes "B" - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.4.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope "A".

10.5 - Anunciados os resultados da fase habilitação e ocorrendo a renúncia expressa por parte das Licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, a CPL registrará o fato em ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos Envelope "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, dos licitantes habilitados.

10.5.1 - Não havendo desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados externamente pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis na posse da CPL até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9236/2018
Folha Nº 480
Rubrica

10.5.2 - Decorridos todos os prazos, e não havendo impedimentos legais, a CPL agendará data e horário para o prosseguimento do certame, providenciando a divulgação do agendamento no Portal de Transparência do Município e a notificação as empresas licitantes habilitadas até essa fase.

10.5.3 - A abertura da nova sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designados pela CPL, conforme subitem anterior, na ocasião todos os Envelopes "B" das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade dos representantes das empresas presentes.

10.5.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificar qualquer licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 - Na sessão, todos os Envelopes "B" – Proposta de Preços, serão abertos pela CPL.

10.7 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.8 - Rubricadas as Propostas de Preços pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes presentes, a CPL procederá ao exame da documentação apresentada, desclassificando, se for o caso, as propostas que:

10.8.1 – Contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

10.8.4 - Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no itens 1.2 do presente Edital.

10.8.5 – Contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço global superior ao fixado na Planilha Orçamentaria – Anexo III deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.6 - Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 96127/2018
Folha Nº 481
Rubrica

10.9 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedor do certame a empresa que tiver oferecido o menor preço global, fazendo constar em ata os fatos ocorridos na reunião o seu resultado, submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

10.11 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.12 - É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

10.13 - É reservado à Autoridade Municipal, por delegação do Chefe do Poder Executivo, homologar a licitação, com a conseqüente adjudicação do seu objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

10.14 - Todos os ato do certame serão devidamente registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9.267/2018
Folha Nº 487
Rubrica

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa licitante, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

12.3 - Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

- a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorrido de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

jo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9228/2018
Folha Nº 483
Rubrica

12.5 - Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.6 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Fiscalização da execução dos serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 - Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 - O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Minuta elaborada por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9728/2018
Folha Nº 484
Rubrica

14.5 - A licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

gpe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 926/2018
Folha Nº 485
Rubrica

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **Contratada**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **Contratante**.

15.10 - Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

15.10.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.10.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.10.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 - Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 - A "Autorização de Início da Obra" será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da "Ordem de Início".

16.4 - O Prazo de execução do objeto contratado é o previsto no item 22 - Vigência, deste Edital.

16.5 - As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 - O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Licitante farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 - A **Contratada** não poderá subcontratar o objeto sem a prévia consulta e expressa anuência da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SEC
Proc Nº 952872
Folha Nº 486
Rubrica

16.7.1 – Caso a subcontratação venha a ser autorizada, esta será até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 – A **Contratada** deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o disposto no item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Emitir "Autorização de Início da Obra" autorizando o início da execução do Contrato;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- Cumprir com as demais obrigações constantes nos Memoriais Descritivos.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9628/2018
Folha Nº 487
Rubrica

- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

Minuta elaborada por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9.28/20
Folha Nº 488
Rubrica

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço será feita pela CONTRATANTE e repassada previamente à empresa CONTRATADA.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme os Memoriais Descritivos.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

Joh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9526/2018
Folha Nº 490
Rubrica

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese art. 87, § 4º, desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.1.4 - A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

24.1.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

25.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

ade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 8618/2018
Folha Nº 49
Rubrica

25.4 - A **Contratada** assumirá total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 - A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

25.6 - A **Contratante**, por meio de notificação por escrito à **Contratada**, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Contratante** qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 - A **Contratada** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.

25.8 - A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 - A **Contratante** poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

25.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

25.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 - As impugnações deverão dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 92272018
Folha Nº 492
Rubrica

25.12 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ - no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia - RJ, 03 de julho de 2020



Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9628/2018
Folha Nº 493
Rubrica

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

de



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS
PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO".
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

MEMORIAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES
4. MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO" NA PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos,

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem consentimento por escrito da Fiscalização do Contrato.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização do Contrato.

Reserva-se à Fiscalização do Contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações e dos projetos, sempre à disposição da Fiscalização do Contrato.

De modo algum a atuação da Fiscalização do Contrato, na parte de execução das obras, extinguirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



1.1 DOS PROJETOS

A Contratada desenvolverá a Obra a partir do projeto fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento da Fiscalização, de Projeto e de Contrato, a fim de que sejam esclarecidas.

Todos os projetos deverão ser entregues a Fiscalização do Contrato ao final da obra, após o "as built" elaborados através do programa AUTOCAD, por meio digital, e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados. A cada etapa de projeto, devidamente aprovado pela Fiscalização de Projeto, fica a Contratada obrigada a entregar, diretamente ao Fiscal de Projeto, no mínimo, 2 (dois) jogos de plantas.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A reforma em questão envolve os dois blocos que compõem a Casa do Artesão; o prédio principal e o banheiro público que receberão pintura geral, interna e externa, demolição e colocação de revestimentos novos tais como azulejo e piso, assim como pontos elétricos, drenagem, hidráulica e esgoto. Telhado do banheiro público com novo telhamento e madeiramento, nova cobertura na entrada principal. Retirada e colocação de novas peças sanitárias, inclusive para PNE, demolição e colocação de novas divisórias nos boxes. Troca de portas de madeira no prédio do banheiro público e basculantes de vidro temperado 6mm e porta de alumínio para o quadro de medidores.

3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES

3.1 – Área de Intervenção: 520,20M²

3.2 – Da Localização.

3.2.1 – Prç Hermógenes Freire da Costa - São Pedro da Aldeia – RJ.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessário, responsabilidade da Contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) Fiscal(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao Fiscal de Contrato.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



O Fiscal de Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

- BARRACÃO E PLACA DE OBRA

Será usado o depósito do prédio para ser utilizada como barracão. Também será colocada placa, com modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações exigidas pela Prefeitura, em local indicado pela fiscalização. Não será permitida a colocação de placas fora do canteiro de obra.

- DEMOLIÇÃO, ARRANCAMENTO E RETIRADA

Todo serviço de demolição e arrancamento deverá ser realizado considerando a segurança de todos os envolvidos, não só os trabalhadores como os transeuntes e moradores. Para tal é necessário o uso de EPIs como luvas, capacetes, cintos de segurança no caso de serviços em altura acima de 2,00m (NR 35), fita zebra e placas de sinalização de segurança.

Todo o material proveniente das demolições e arrancamento deverão ser empilhados em local seguro e estratégico dentro do canteiro de obras para sua posterior remoção. O local que será usado para seu depósito deverá ser antecipadamente informado a fiscalização, evitando assim agressões e deterioração ao meio ambiente.

- SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO:

Sempre durante a execução de qualquer obra, a preservação da vida humana é uma das principais metas a serem atingidas. Dentro desse princípio, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas, será imediata e adequadamente sinalizado.

Em qualquer circunstância haverá a preocupação de se assegurar espaços para o trânsito e pedestres. De acordo com o volume do trabalho a ser realizado e as dimensões da via pública ocorrerão variações desses espaços.

No trânsito, os espaços de movimentação de veículos poderão, se necessário, sofrer limitação, restrição parcial ou total. Para pedestres, a movimentação será sempre assegurada.

A sinalização terá por objetivo traduzir as limitações ou restrições que as obras representam, e se destinam a advertir e orientar o deslocamento de veículos ou pedestres, visando preservar a segurança individual e da coletividade.

A sinalização de advertência para as obras de execução rápida (realizável em prazo inferior a 3 dias), será feita por meio de placas portáteis, cavaletes, cones de borracha, cercas móveis, etc.

Para os trechos onde se prevê que os serviços tenham maior duração, os dispositivos serão escolhidos e implantados de forma adequada, de modo a garantir a plena eficácia da sinalização.

- Materiais e Serviços

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização, para cada caso em particular. A Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, conceitos arquitetônicos e ao presente documento.

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



- Serviços Inaceitáveis

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto de arquitetura, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização.

4.2 - MOVIMENTO DE TERRA

Todo o trabalho de carga e descarga assim como o transporte deverá ser cuidadosamente executado levando-se em consideração os desníveis do solo evitando assim acidentes com máquinas e equipamentos bem como espalhamento desnecessário de material e acidentes com transeuntes internos e externos.

4.3 - PAREDES E GUARDA CORPO

- Alvenaria de Tijolos Furados de Barro

Os tijolos furados de barro deverão apresentar resistência à compressão, dimensões e demais características compatíveis com as determinações da ABNT.

Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma, assim como tijolos com menos de 30 dias de fabricação. Todas estas peças danificadas deverão ser rejeitadas.

Todo transporte vertical e horizontal, carga, descarga e empilhamento dos tijolos deverão ser feitos cuidadosamente e a cargo da empreiteira. As peças de barro deverão ser empilhadas e estocadas acima do chão, de preferência sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se assim qualquer contato com água ou umidade.

O topo das alvenarias em construção deverá ser coberto durante a noite, em dias de chuva ou durante eventuais interrupções dos trabalhos, com lona plástica, ou qualquer material impermeável, recobrimo pelo menos 60 cm de cada lado das alvenarias.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais não deve ultrapassar 1cm. As rebarbas serão tiradas a colher perfeitamente em linhas retas, horizontais e verticais desencontradas contínuas.

4.4 - Revestimento de Paredes

- Paredes e Teto com Chapisco, Emboço, Reboco

As alvenarias a revestir deverão ser limpas antes do início da operação de revestimento. Os revestimentos das paredes somente serão iniciados após a completa cura de argamassa das alvenarias e dos concretos e após o embutimento de peças e canalização e de seus respectivos testes.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de três camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15mm e 25mm.

Sempre que houver juntas de dilatação ou contração, os revestimentos deverão ter juntas coincidentes com as primeiras.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



- Revestimentos de Paredes com Cerâmica

O revestimento em cerâmica será feito sobre emboço curado por 10 dias, nivelado, limpo e seco, com argamassa colante de alta adesividade aplicada com desempenadeira dentada, com 3 a 4 mm de espessura, ou com argamassa comum, - a ser definido pela Fiscalização - com juntas a prumo, alinhados e rejuntados com perfeição.

O perfeito alinhamento na colocação das peças cerâmicas será obtido com a utilização de espaçadores de juntas plásticas, industrializadas, em formato de cruz, de acordo com as espessuras de juntas indicadas para cada tipo de cerâmica. O preenchimento completo das juntas será obtido com rejunte de cimento com aditivo a base de látex, aplicado com espátula de borracha ou de plástico.

Os cortes em cerâmicas terão suas bordas esmerilhadas. Não serão admitidas peças emendadas.

As bancas dos lavatórios e pias de cozinha deverão seguir o indicado e apresentar boas condições, evitando-se quebras, fissuras mesma que pequenas e em sua colocação mantendo-se seu alinhamento e nivelamento.

4.5 - PISOS

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra qualificada, de modo que resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

4.6 - ESQUADRIAS

Todo material a ser empregado nas esquadrias de alumínio deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes do projeto, sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Deverão ser feitas a locação e a medição necessárias no local da obra para posterior fabricação e perfeita colocação com bases nos desenhos e especificações.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias, serão tomados cuidados especiais quanto a sua preservação contra choques, atrito com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As esquadrias serão armazenadas ao inteiro abrigo do sol, intempéries e umidade.

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mún. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da
Orçamentis
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha Nº 499
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- Esquadrias de Madeira

As esquadrias de madeira, bem como os demais serviços de marcenaria, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações de projeto básico, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a fiscalização julgar necessário, caberá a Empreiteira apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc... Quando absolutamente inimitável, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamento esmerado e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, de nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação forçada, de qualquer peça de marcenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de marcenaria deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Empreiteira efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição total ou parcial da peça, até que tal situação seja satisfeita.

As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras aqui especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características, comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

Está vetada a utilização de madeira branca, como pinho ou similares, salvo indicação contrária expressa no projeto.

Toda madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com bitolamento e esquadramento perfeitos, absolutamente, desempenada, convenientemente tratada.

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tais como nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, cupins ou tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc... .

Na execução de peças previstas com acabamento em cera ou verniz, além da utilização de madeira absolutamente isenta de defeitos, deverão ser tomados cuidados especiais, no que diz respeito ao posicionamento e a conformação dos veios, no sentido de se obter conjuntos visualmente harmoniosos.

Todas as operações de corte, furação, escarificação, etc... , deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes, lascadas ou esmoidas, cortes, furos irregulares ou crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc... .

As esquadrias, e as demais peças de marcenaria, deverão ser postas no canteiro de serviços com pré acabamentos esmerados, de modo que os retoques finais, executados na própria obra, sejam reduzidos ao mínimo indispensável.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 500
Rubrica PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

Todas as folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverão ser inteiramente executadas (interna e externamente) com madeira de lei e deverão apresentar espessura de 35 mm, de acordo com o uso a que se destinam e com as determinações do projeto.

A estrutura interna das folhas semi ocas deverá ser composta por sarrafos contínuos e de mesmas dimensões, aplicados longitudinalmente com espaçamento constante e não superior a 35 mm, de modo que o índice de vazios da folha seja inferior a 65%.

Nas folhas semi ocas com encabeçamento, os montantes longitudinais, dotados de rebaixos para aplicação contracapas de madeira compensada, deverão apresentar dimensões tais que, sem alteração do aspecto exterior da folha e sem o enfraquecimento de sua estrutura, possibilitem a execução de cortes ou desbastamentos até 10mm.

O capeamento das folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverá ser executado com chapa de madeira compensada de espessura igual ou superior a 4 mm, para pintura.

- Ferragens

As ferragens deverão ser entregues no local da obra em perfeitas condições de acabamento. As ferragens serão fornecidas acompanhadas dos acessórios, bem como de parafusos para fixação nas esquadrias.

O material deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão e engradados de madeira, devidamente identificados para facilitar o armazenamento.

As fechaduras deverão ter cubo, lingueta e/ou trinco, chapa testa, contra-chapas de aço com acabamento cromado acetinado para as partes aparentes e chaves de latão cromado.

As dobradiças deverão ser de latão cromado acetinado, com pino e bola de latão, com o mesmo acabamento das fechaduras e maçanetas; e para as portas de ferro, as dobradiças serão de aço laminado com o mesmo acabamento das demais peças.

Todas as portas terão 3 dobradiças por folha, portas menores que 1,20m terão 2 dobradiças.

Processo Executivo

A instalação das ferragens será executada com particular cuidado, de forma a que os rebaixos ou encaixes das dobradiças, fechaduras, testeiras e outros elementos tenham a forma das ferragens, não sendo toleradas fôrmas que exijam, taliscas de madeira ou outros processos de ajuste. Não será permitido introduzir qualquer reforço nas ferragens para seu ajuste.

A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.

O assentamento, colocação e fixação das ferragens será executado com precisão de forma a não haver discrepância de posição ou diferenças de nível.

Para evitar escorrimientos ou respingos de tinta nas ferragens não destinadas à pintura, protegê-las com tiras de papel ou fita crepe.

- Esquadrias de Alumínio

Os caixilhos deverão ter estanqueidade a água, não podendo apresentar infiltração que cause escorrimento pela parede na sua face interna e ser dimensionado para a incidência de vento. Para garantir a estanqueidade das peças será aplicado silicone ou guarnição de borracha.

Não poderá apresentar deficiências na vedação do encontro do montante e da travessa, no contramarco ou marco, pois pode colaborar para que ocorra destacamento da argamassa. O dreno do trilho da janela de correr deverá ser dimensionado de forma a evitar o transbordo e inundação.

*As folhas das janelas ou portas não poderão ter deformação permanente, nem ruptura do vidro.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da
Orçamentista
PMSPA



4.7 VIDROS

As espessuras dos vidros indicadas no projeto deverão atender às necessidades de resistência aos esforços a que estarão sujeitas.

Está incluso neste item todo o fornecimento de materiais necessários à colocação, fixação e vedação dos vidros, assim como a manipulação, armazenamento, transporte vertical e horizontal necessário e as eventuais reposições de todo material rejeitado pela Fiscalização.

Todos os vidros serão fornecidos nas dimensões dos vãos dos caixilhos, não sendo possível o corte dos mesmos no local da obra.

Todas as medidas serão de responsabilidade da Empreiteira e serão tomadas no momento em que a obra ofereça condições para tanto, ou serão adotadas as medidas de projeto a critério da Empreiteira, sem prejuízo do prazo de execução da obra.

Quanto à inspeção e aprovação final antes da colocação definitiva, caberá a Empreiteira, com supervisão da Fiscalização, a verificação de todos os vidros entregues na obra para a sua aprovação. Constatado qualquer defeito, trinca, pontas salientes ou qualquer outro dano nos vidros, estes serão trocados sem qualquer ônus para a Proprietária.

A execução, colocação e aceitação dos vidros deverão obedecer a NB-226, as EB-92/58 e EB-97/58, as especificações constantes deste documento e as recomendações do Fabricante.

Todos os vidros devem ser protegidos após a colocação, tomando-se todas as precauções usuais contra quebra ou qualquer outro dano provocado pelos serviços de instalação e/ou obras de acabamento.

Qualquer vidro quebrado por colocação imprópria ou por outros motivos de responsabilidade da Empreiteira, antes da entrega provisória do prédio à contratante, deverá ser substituído pela Empreiteira por vidro novo igual aos outros já instalados (mesma cor, tonalidade, espessura e procedência), sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Caberá a Empreiteira efetuar após a completa execução dos trabalhos aqui especificados, a completa limpeza final dos vidros removendo manchas de tinta, argamassa remanescente, óleo, graxa, etc...

A Empreiteira deverá garantir os vidros por um período mínimo de 10 anos, contra quebras em decorrência de tensões internas dos vidros e/ou do vidro com o caixilho, por qualquer razão, bem como quebras por tensões térmicas entre áreas ensolaradas do vidro.

4.8 - INSTALAÇÕES.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A proponente deverá verificar "in loco" todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação dos serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, (mesmo que conste nos capítulos à seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação "In Loco" e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas ou a serem elaboradas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento "as built" após a execução final.

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas às custas da CONTRATADA.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha Nº 502
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Algum tipo de instalação constante abaixo ou no projeto arquitetônico, e cujo projeto complementar não contemple deverá ser executada pela CONTRATADA e com projeto às suas expensas, obedecendo-se sempre às recomendações.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações, conexões, metais, louças, cabos, fios, etc. deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

Os detalhes de locação e posição dos quadros elétricos deverão ser executados conforme detalhe específico constante do projeto elétrico, ou definição da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser feitos enchimentos previstos ou não nos projetos, em alvenarias, pisos, estruturas, tetos, para embutir instalações e quadros diversos.

- Instalações hidráulicas e sanitárias.

OBS: - Todos elementos que se complementam, como: conexões, tampões, adaptadores, mangueiras, etc., deverão obrigatoriamente serem da mesma linha e marca.

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, etc., internamente ao prédio que não pertencem ao barrilete e que serão aparentes, deverão dispor de canopias e acabamento cromado, linha C50.

Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.

Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca.

Outras marcas não especificadas acima: Vide projetos ou consultas à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT e com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos chuveiros.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas luvas de união onde convier, mesmo quando não indicadas nos projetos.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC, serão vedadas com fita de Teflon (Vedarosca).

- Proteção e Verificação.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha Nº 503
Rubrica
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As tubulações de água fria serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidos à pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima no ponto, não devendo em ponto algum ser inferior à 1,0Kg/cm² (10 m.c.a), durante 6 horas, sem que acuse qualquer vazamento.

Durante as montagens, se necessário, devem ser previstos pela CONTRATADA, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após a limpeza da tubulação.

Todo sistema de tubulação será limpo internamente antes dos testes.

A limpeza será feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento.

De modo geral, todas as instalações de água serão convenientemente verificadas pela FISCALIZAÇÃO quanto à suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

- Drenagem de Águas Pluviais.

O sistema de drenagem é composto da coleta e afastamento das águas pluviais, provenientes das coberturas de telhas que desaguam sobre as calhas, conforme indicado nos projetos, bem como das áreas externas que deverá ser feita por meio de tubulação e ou canaletas com grelha, com posterior lançamento em caixas existentes ou junto ao meio fio de ruas internas.

- Instalações de Esgoto Sanitário.

- Considerações Gerais.

A instalação de esgotos será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com as normas da ABNT, com os projetos fornecidos e com as especificações que se seguem:

Para desvios, usar conexões apropriadas, não será permitido fazer bolsas em tubos recortados de PVC, utilizando nestes casos uma luva.

As declividades do projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede geral, antes da instalação dos coletores. A escavação para instalação de fossa, filtro e sumidouro deverá seguir as indicações do Fiscal de Projeto e manter distância mínima de 3,00m dos vizinhos.

Os tubos serão assentados com bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessários à futura manutenção, de acordo com os projetos e orientações da FISCALIZAÇÃO.

- Proteção e verificação.

As extremidades das tubulações serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários, com capas ou plugues, sendo vetado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

gk

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAL
Proc Nº 9518/2018
Folha Nº 504
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

As canalizações primárias da instalação deverão ser experimentadas com água ou ar comprimido, sobre pressão mínima de 3 metros de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos, e submetidos a uma prova de fumaça, sobre pressão mínima de 25mm de coluna d'água, depois da colocação dos aparelhos. Em ambas as provas as canalizações devem permanecer sob a pressão de provas durante quinze minutos. Para teste de pressão em canalizações com o sistema junta soldada, (colocadas) deve-se aguardar pelo menos 24 horas depois de executada a última junção. Os testes serão feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

Antes da entrega da obra, toda a instalação será convenientemente experimentada pela FISCALIZAÇÃO.

- Informações Complementares.

As instalações de esgoto, compreendendo a execução de todo serviço de captação e escoamento de refugos líquidos do prédio serão realizadas rigorosamente de acordo com projeto básico fornecido, normas da ABNT.

O sistema de ventilação, quando necessário, será constituído por colunas de ventilação, tubos ventilados primários e/ou secundários e ramais de ventilação, conforme detalhes de projeto a ser elaborado, e caso estejam definidos nos projetos solicitar orientação da FISCALIZAÇÃO.

- Montagem dos Aparelhos.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

- Informações Gerais das Instalações.

Bancadas, lavatório.

As bancadas diversas com lavatórios de embutir serão instaladas conforme projeto. As bancadas dos lavatórios das instalações sanitárias em geral, e demais peças em locais sem especificação particular nos projetos, deverão ser em placas de granito cinza Corumbá ou andorinha, , qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, 20 mm de espessura, chumbadas 3 cm na alvenaria com argamassa e ou com suportes em cantoneiras, onde houver necessidade conforme detalhes de projeto, sendo que todas deverão ter espelhos/barrados de 10 cm de altura junto às alvenarias e ou revestimentos e chumbado à alvenaria 1 cm e sobre de 1 cm arredondada, bem como deverão possuir proteção frontal tipo saia de 20 cm em granito polido e com bordas arredondadas em toda extensão conforme detalhes de projeto. As bancadas dos sanitários não possuirão divisão, mas a parte da bancada para utilização de portadores de deficiência não deverão possuir as saias de 20 cm, pois prejudicariam o acesso dos deficientes

Caixas Sifonadas de PVC com grelha pvc.

Receberão os ramais tributários do esgoto secundário em tubo de PVC soldáveis, e terão saídas de 50 ou 75 conforme indicação nos projetos.

A grelha será nivelada com o piso adjacente. Deverão ser adicionados prolongamentos se a saída estiver a uma profundidade superior a sua altura normal.

Todas as grelhas à serem instaladas em caixas sifonadas, deverão ser em pvc,

Louças Sanitárias e Acessórios.

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento.

O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Je

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha Nº 505
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas nem emendas, salvo a de união do aparelho ao pedestal, quando houver.

As louças sanitárias, e seus acessórios, serão instaladas em rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá testar o perfeito funcionamento do conjunto montado, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bacias sanitárias deverão ser dotadas de assento.

Metais dos Aparelhos Sanitários.

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromagem dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento.

Os acessórios de ligação as redes de água serão rematados com canopla de acabamento cromado.

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-las de respingos de tintas provenientes da pintura geral.

Todos os metais de aparelhos sanitários serão de metal cromado.

- Instalações elétricas.

- Considerações gerais:

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabol, etc.

Materiais para complementarão de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECA
Proc Nº 9618/20
Folha Nº 506
Ruiz PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de setra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e FISCALIZAÇÃO, e deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos e almoxarifados.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 e ou sucessoras, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA. As tomadas 110V-preta e 220V-branca, deverão ter cores diferentes e identificação escrita, junto ao espelho.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos deverão ser feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

A alimentação das instalações deverá ser através da indicação constante do projeto fornecido e às custas da CONTRATADA.

Os suportes, peças, etc. para fixação da iluminação externa deverão ser galvanizados.

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

Todas as caixas octogonais deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, de modo a formarem um conjunto perfeito, conforme projeto, proporcionando facilidade na montagem das luminárias e demais elementos, e a iluminação adequada.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc. Nº 0618/2018
Folha Nº 507
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As instalações de lógica deverão ser entregues apenas com as tubulações embutidas, sendo que a fiação, tomadas, etc..

- Montagem dos eletrodutos, etc.

Os eletrodutos poderão ser embutidos e ou aparentes conforme projeto.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos.

Toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto.

As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 300mm abaixo do nível do solo ou conforme determinado no projeto.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

- Instalação de condutores elétricos, disjuntores e de sistemas diversos.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA.

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/20
Folha Nº 508
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- 1) fases - vermelho, preto e branco.
- 2) neutro - azul.
- 3) retorno - cinza ou amarelo.
- 4) terra - verde.

A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todo cabo deve receber terminal ilhós para ser conectado ao disjuntor, tomada, interruptor e demais acessórios.

Cabos destinados a iluminação devem ter no mínimo $1,5 \text{ mm}^2$ e de tomadas devem ter no mínimo $2,5 \text{ mm}^2$.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quais deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados.

As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e conectores deverão ser de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos.

Eng.ª Liâne de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 509
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer os seguintes critérios:

- Fios de seção igual ou menor que 6 mm^2 , sob pressão de parafuso, ou conforme determinado no projeto.
- Cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor que 4 mm^2 com as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho, ou conforme determinado no projeto.
- Condutores de seção maior que acima especificados, por conectores e terminais de compressão.

Os circuitos alimentadores gerais serão em cobre eletrolítico com isolamento antichama, capa interna de PVC 70°C e externa - 1000V - com certificado de conformidade do INMETRO.

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas das marcas já especificadas, sendo uma no centro de distribuição, e as demais nas tomadas, interruptores, luminárias, caixas octogonais, caixas de passagem, etc.

Antes da montagem do acabamento final de cada ponto esta identificação deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO, e que deverá dar sua aprovação no Diário de Obras.

O cabo neutro será do tipo isolado.

Os cabos que entram nos disjuntores devem receber terminal ilhós e anilhas de identificação.

Os disjuntores deverão estar bem afixados nos trilhos DIN.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes ou compactas, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a NBR 6854 e ou sucessoras, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes, ou conforme indicado no item pintura de tubulações e equipamentos aparentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

Os aparelhos destinados a ficarem embutidos devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém a fixação de lâmpada na face externa dos aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações: nome do fabricante, ou marca registrada, tensão de alimentação, potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As posições das caixas octogonais indicadas em projeto deverão ser rigorosamente seguidas, sendo necessário para isto a utilização de linha de pedreiro para locá-las e alinhá-las, pois serão conferidas antes das concretagens pela FISCALIZAÇÃO, e liberadas através de anotação no Diário de Obras.

4.9 - COBERTURA

- Telha e madeiramento

Todo o telhado do prédio do banheiro público será retirado e substituído por novo. As telhas de barro deverão ter origem em único fornecedor e a madeira de boa qualidade.

Todas as telhas deverão ser amarradas com fio de cobre e deverão possuir furações que permitam a sua fixação.

A Empreiteira deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, amostra da telha que deverá seguir o modelo e tamanho da usada no prédio principal.

- Drenagem

Todos os beirais receberão calha de PVC com desenvolvimento indicado na memória de cálculo. Os rufos de concreto, quando existirem, deverão ser instalados nos locais indicados no projeto. Todos os elementos mencionados anteriormente deverão ser fixados apropriadamente para o sucesso de seu objetivo, evitar vazamentos e infiltrações.

As grelhas das canaletas deverão ter encaixe perfeito na abertura das canaletas, evitando afrouxamento. Também deverão ser todas do mesmo tipo, material e configurações não apresentando espaçamento exagerado. O alinhamento das grelhas com o piso deverá ser perfeito, evitando tropeços e quedas.

4.10 Pintura

- Condições gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



- Pintura sobre Superfícies de Madeira

Eliminar as partes soltas, poeira, manchas gordurosas e mofo.

Lixar com lixa fina levemente, na direção dos veios da madeira e remover o pó.

Aplicar uma demão homogênea distribuída de fundo fosco para madeira, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo leve lixamento com lixa fina e remoção do pó.

- Acabamento com Esmalte

O acabamento em esmalte será feito com esmalte sintético em duas demãos diluídas a 15 e 10% com aguarrás, primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

- Pintura de Acabamento

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

Deverão ser aplicadas novas demãos caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

O acabamento será com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

A primeira demão deverá ser diluída com 10% com aguarráz e a segunda demão com 15%. Deverá ser utilizado rolo de espuma e aguardar secagem entre demão por 12 horas.

4.13 - REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

5.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

As informações abaixo referem-se apenas aos compartimentos que sofreram modificações em seus elementos.

5.1- Banheiro masculino/PNE: 12,73 m²

Paredes: Tijolo cerâmico emboçada e revestido com azulejo até o teto;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Eng.^a Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.^a Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha Nº 512
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;
01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Hidráulica: Bancada existente de granito andorinha com 02 cubas, 02 vasos sanitários sendo 01 PNE munido de barra de apoio e lavatório PNE, 02 mictórios cerâmica. Todos os vasos munidos de assento e papeleiras.

Esgoto: Ralo sifonado existente

Elétrica: 02 pontos de luz;

5.2 – Banheiro feminino: 12,73 m²

Paredes: Tijolo cerâmico emboçada e revestido com azulejo até o teto;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;
01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Hidráulica: Bancada existente de granito andorinha com 02 cubas, 04 vasos sanitários. Todos os vasos munidos de assento e papeleiras.

Esgoto: Ralo sifonado existente

Elétrica: 02 pontos de luz

5.3– Depósito: 8,98 m²

Parêdes: Tijolo cerâmico emboçado, emassado e pintado com tinta acrílica;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;
01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Elétrica: 02 pontos de luz e 01 pontos de tomada existente;

5.1.3 –Pátio interno (Prédio principal): 324,52 m²

- Piso: Piso em ladrilho hidráulico;

- Teto: Área descoberta no pátio e telhado colonial sobre pergolado e box existente;

- Elétrica: 16 pontos de luz na parede interna, 12 pontos de luz na parede externa, 10 pontos de luz no pergolado;

- Drenagem: Canaletas para coleta de águas pluviais com grelha de 15x15 com escoamento ligado rede pública

- Pintura: Pintura acrílica nas paredes dos boxes e pintura verniz em todo madeiramento do pergolado, pilares e madeiramento do telhado interno e externo.

6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de autorização de início de obra.

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme andamento dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 0618/2018
Folha nº 513
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada.

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Obras. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.

A firma deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a firma contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho, para retirar a autorização de início de obra.

A firma contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.

Eng.ª Liane de O. Martins
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.ª Andréa D'Ávila
Assessora especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9626/2018
Folha Nº 518
Rubrica

ANEXO II

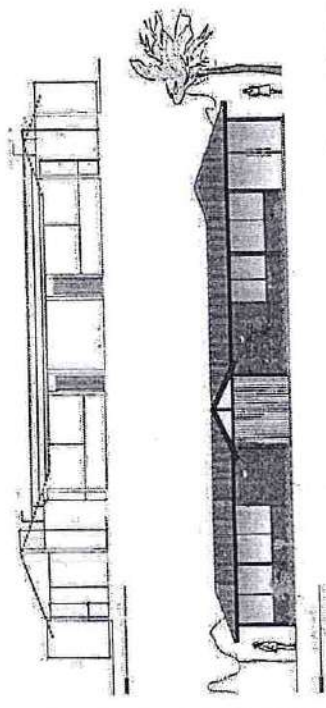
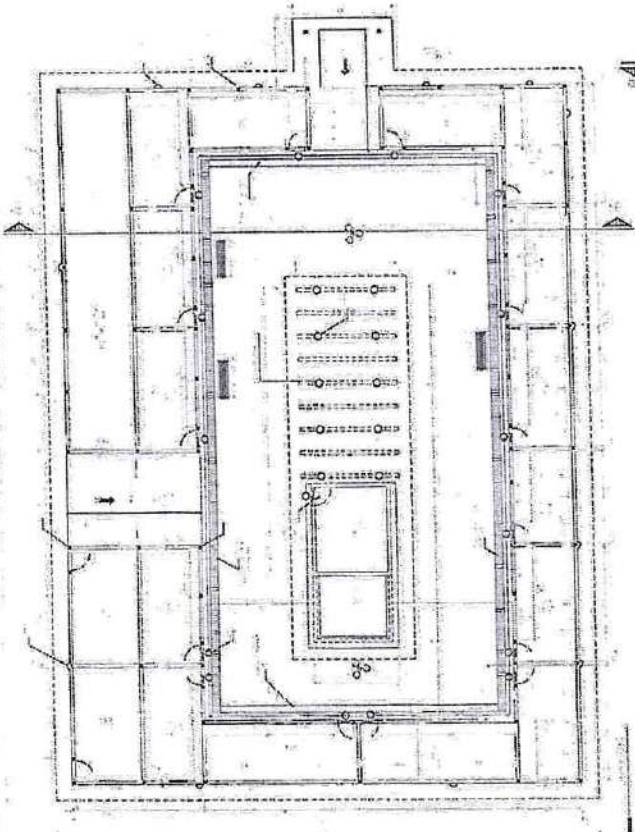
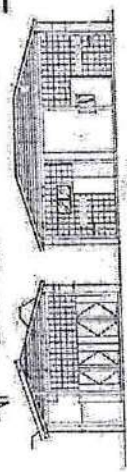
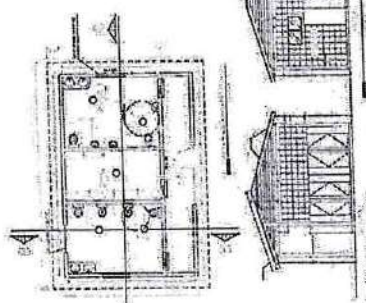
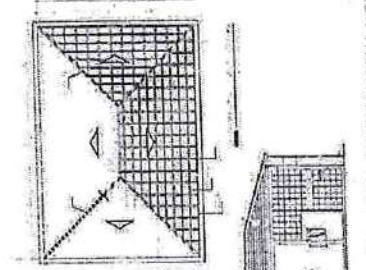
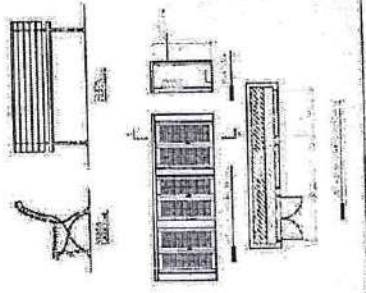
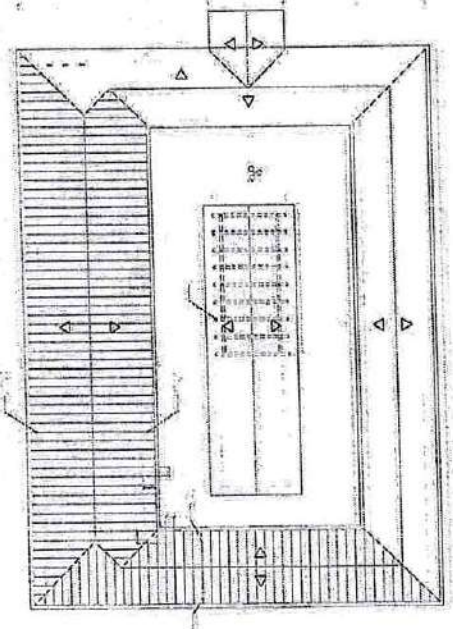
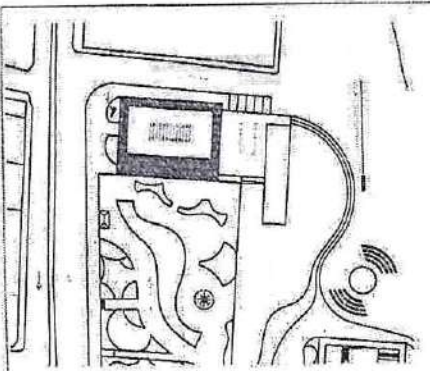
PROJETO ARQUITETÔNICO

JK

[Handwritten mark]

PMSPA - SECAD
 Proc. Nº 9618/2018
 Folha Nº 515
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE REGULAÇÃO PARA O ARTEFATO
 SONDADO PARA O LOTEAMENTO DE REGULAÇÃO - BARRIO CENTRAL
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9628/2018
Folha Nº 516
Rubrica

SITUAÇÃO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
A TEMPO DE VIVER SEM
CN

ANEXO III

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO
- RESUMO CUSTO OBRA
- BDI

fe



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"
LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPVEMOP ONERADA 08/2019

BDI 20,36%

PMSPA - SECAD
Proc Nº **9618/2018**
Folha Nº **517**
Rubrica **M**

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 20,36%	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES ITEM 1.0 R\$ 2.665,26							
1.0							R\$ 2.665,26
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	333,02	400,82	R\$ 2.665,26
SERVIÇOS COMPLEMENTARES ITEM 2.0 R\$ 8.144,11							
2.0							R\$ 8.144,11
2.1	97641	REMOÇÃO DE PORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,45	4,93	5,93	R\$ 20,29
2.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	339,12	12,62	16,07	R\$ 5.140,64
2.3	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M3	48,00	28,16	33,89	R\$ 1.626,72
2.4	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	15,99	19,26	R\$ 1,73
2.5	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	9,00	11,95	14,38	R\$ 129,42
2.6	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	4,00	6,71	10,45	R\$ 41,82
2.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,68	9,11	10,96	R\$ 149,83
2.8	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	35,00	1,26	1,50	R\$ 57,00
2.9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,73	3,28	3,92	R\$ 210,62
2.10	97660	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,73	7,02	8,46	R\$ 454,02
2.11	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00	7,91	9,52	R\$ 152,32
MOVIMENTO DE TERRA ITEM 3.0 R\$ 91,73							
3.0							R\$ 91,73
3.1	72896	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS; COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	3,84	20,94	28,20	R\$ 91,73
ALVENARIA ITEM 4.0 R\$ 7.488,27							
4.0							R\$ 7.488,27
4.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	16,76	42,32	50,94	R\$ 862,31
4.2	73774/1	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	19,00	346,47	415,81	R\$ 6.662,96
ESQUADRIAS / FERRAGENS E VIDROS ITEM 5.0 R\$ 12.616,65							
5.0							R\$ 12.616,65
PORTAS ALUMÍNIO E MADEIRA							
5.1							
5.1.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,20	846,16	857,36	R\$ 4.076,63
5.1.2	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	3,00	776,30	933,16	R\$ 2.799,45
5.1.3	91298*	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 90X210CM, ESPESURA DE 3CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,76	511,88	616,74	R\$ 3.646,66
FERRAGENS							
5.2							
5.2.1	74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID.	5,00	40,26	48,46	R\$ 242,30
5.2.2	84889	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UNID.	3,00	21,96	26,43	R\$ 79,29
5.2.3	79933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	2,64	626,73	633,97	R\$ 1.690,28
VIDROS							
5.3							
5.3.1	72116	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	1,82	223,00	268,40	R\$ 497,97
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ITEM 6.0 R\$ 11.217,37							
6.0							R\$ 11.217,37
ELÉTRICA							
6.1							
6.1.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	5,00	193,26	234,27	R\$ 621,36
6.1.2	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 16 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	38,00	65,56	102,97	R\$ 3.912,89
HIDRÁULICA - LOUÇAS E METAIS							
6.2							
6.2.1	86685	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	3,00	442,91	533,09	R\$ 1.599,27
6.2.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA POD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UNID.	2,00	769,89	923,03	R\$ 1.460,61
6.2.3	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	203,38	244,79	R\$ 489,66
6.2.4	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	571,40	687,74	R\$ 1.375,46



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 518
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 98/2019

BDI 20,36%

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 20,36%	VALOR TOTAL	
6.2.5	86879	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRÃO	UNID.	4,00	44,84	53,97	R\$ 215,88	
6.2.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UNID.	4,00	44,26	53,26	R\$ 213,04	
6.2.7	86884	ENGATE/RABICO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UNID.	4,00	9,06	10,90	R\$ 43,60	
6.2.8	18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	5,00	12,90	15,53	R\$ 77,65	
6.2.9	18.016.0106-0	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ENTUPO DE 1,1/2" DE ACO INOXIDAVEL, AISI304, LIGA 18.8, COM 80CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	4,00	129,32	155,65	R\$ 622,60	
7.0 DRENAGEM							ITEM 7.0	R\$ 22.110,00
7.1	83826	ORELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,00	126,19	151,68	R\$ 7.279,24	
7.2	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECERAS, EMENDAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	207,60	56,62	68,32	R\$ 13.227,63	
7.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	24,00	31,45	37,86	R\$ 908,40	
7.4	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	66,93	79,35	R\$ 476,10	
8.0 REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO							ITEM 8.0	R\$ 83.623,30
8.1	90113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	296,20	40,89	49,97	R\$ 12.251,01	
8.2	90116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	35,28	46,31	56,74	R\$ 1.966,51	
8.3	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	72,02	43,03	51,79	R\$ 3.229,92	
8.4	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	34,45	36,75	43,03	R\$ 1.482,38	
8.5	98670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2018	M2	339,12	153,79	185,10	R\$ 62.771,11	
8.6	98689	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,55	82,20	98,94	R\$ 252,30	
8.7	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,22	23,08	27,78	R\$ 868,07	
9.0 PINTURA							ITEM 9.0	R\$ 19.159,77
9.1 PINTURA ACRÍLICA								
9.1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	875,68	13,02	15,67	R\$ 13.718,00	
9.2 PINTURA EM VERNIZ								
9.2.1	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	180,60	26,02	30,11	R\$ 5.437,86	
10.0 TELHADO							ITEM 10.0	R\$ 13.292,38
10.1	92639	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	12,90	55,23	66,47	R\$ 857,46	
10.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	12,90	69,47	83,61	R\$ 1.078,57	
10.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	67,01	64,57	77,72	R\$ 5.208,02	
10.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	67,01	75,03	90,21	R\$ 6.051,67	
10.5	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	4,85	36,23	42,40	R\$ 205,16	
11.0 PARQUES E JARDINS							ITEM 11.0	R\$ 4.968,36
11.1	09.013.0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI, SEÇÃO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXAÇÃO, A BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UNID.	3,00	1375,97	1656,12	R\$ 4.968,36	
12.0 LIMPEZA FINAL							ITEM 12.0	R\$ 2.304,40
12.1	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00	239,32	288,05	R\$ 2.304,40	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)							R\$ 182.040,80	



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 519
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 08/2018

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.																																													
SERVIÇOS PRELIMINARES																																																	
1.0																																																	
1.1	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO: Dimensões: 3,20x2,00	M2	6,40																																													
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																																	
2.0																																																	
REMOÇÃO DE FERRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.1	97641	Ferro banheiro masculino 3,06 X 4,16 = 12,73 M2 Ferro banheiro feminino 3,06 X 4,16 = 12,73 M2 Ferro depósito 2,16 X 4,16 = 8,9856 M2	M2	34,45																																													
			TOTAL GERAL	34,45 M2																																													
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.2	97634	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Cumprimento</th> <th>Largura</th> <th>Total</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piso do Pátio interno</td> <td>3,64</td> <td>X 3,40</td> <td>12,38</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4,25</td> <td>X 5,85</td> <td>24,86</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>24,45</td> <td>X 5,10</td> <td>124,70</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>24,45</td> <td>X 4,80</td> <td>117,36</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Piso sob o Pergolado existente</td> <td>8,30</td> <td>X 3,40</td> <td>28,22</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Entrada secundária e Acesso</td> <td>6,80</td> <td>X 4,00</td> <td>27,20</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td>Hall da Entrada principal</td> <td>3,00</td> <td>X 2,80</td> <td>8,40</td> <td>M2</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>TOTAL GERAL</td> <td>339,12 M2</td> </tr> </tbody> </table>		Cumprimento	Largura	Total		Piso do Pátio interno	3,64	X 3,40	12,38	M2		4,25	X 5,85	24,86	M2		24,45	X 5,10	124,70	M2		24,45	X 4,80	117,36	M2	Piso sob o Pergolado existente	8,30	X 3,40	28,22	M2	Entrada secundária e Acesso	6,80	X 4,00	27,20	M2	Hall da Entrada principal	3,00	X 2,80	8,40	M2				TOTAL GERAL	339,12 M2	M2	339,12
	Cumprimento	Largura	Total																																														
Piso do Pátio interno	3,64	X 3,40	12,38	M2																																													
	4,25	X 5,85	24,86	M2																																													
	24,45	X 5,10	124,70	M2																																													
	24,45	X 4,80	117,36	M2																																													
Piso sob o Pergolado existente	8,30	X 3,40	28,22	M2																																													
Entrada secundária e Acesso	6,80	X 4,00	27,20	M2																																													
Hall da Entrada principal	3,00	X 2,80	8,40	M2																																													
			TOTAL GERAL	339,12 M2																																													
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2016																																																	
2.3	90444	Extensão Corte no piso do Pátio Interno para colocação de nova canalista. A canalista terá 15 cm. 24,00x24,00	M	48,00																																													
			TOTAL GERAL	48,00 M																																													
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.4	97635	Parto da calçada lateral para passagem do tubo da canalista 3,00 X 0,30 Obs.: O pavimento existente, paveseado, deverá ser realocado após instalação do tubo de drenagem sob a calçada.	M2	0,90																																													
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.5	97653	Vasos banheiro masculino 2,00 Unid. Mictórios 3,00 Unid. Vasos banheiro feminino 4,00 Unid.	UNID.	9,00																																													
			TOTAL GERAL	9,00 Unid.																																													
REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.6	97656	Torneiras banh. Masculino 2,00 Unid. Torneiras banh. Feminino 2,00 Unid.	UNID.	4,00																																													
			TOTAL GERAL	4,00 Unid.																																													
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.7	97644	Portas entrada banh. Masculino 0,80 X 2,10 X 1 unid. 1,68 M2 Portas boxes banh. Masculino 0,80 X 1,60 X 2 unid. 2,56 M2 Portas entrada banh. Feminino 0,80 X 2,10 X 1 unid. 1,68 M2 Portas boxes banh. Feminino 0,80 X 1,60 X 4 unid. 5,12 M2 Portas entrada Depósito 0,80 X 2,10 X 1 unid. 1,68 M2	M2	13,68																																													
			TOTAL GERAL	13,68 M2																																													
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.8	97665	Conforme item 6.1.2. 38,00 Unid.	UNID.	38,00																																													
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA; DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.9	97647	Remoção telhas banheiro público - Área da projeção mais beirais 39,43 x 14,30 = 563,73 M2	M2	53,73																																													
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																																																	
2.10	97650	Remoção molduramento banheiro público - Área da projeção mais beirais 39,43 x 14,30 = 563,73 M2	M2	53,73																																													



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PREFEITURA
 SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 09/2019

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
2.11	97838	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERPIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00
		Remoção das divisórias nos boxes de vasos e mictúrios. Ver ITEM 4.2	16,00	M2

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)

Peso Específico do Madeiramento do telhado

Espigão / Cumeeira

4,76	x	4	x	0,075	x	0,075	=	0,11	m³
		3,73	x	0,075	x	0,075	=	0,02	m³

Pontal/ete Cumeeira / Espigão

1,02	x	1,02	x	0,075	x	0,075	=	0,01	m³
------	---	------	---	-------	---	-------	---	------	----

Espigão

0,55	x	4	x	0,075	x	0,075	=	0,01	m³
------	---	---	---	-------	---	-------	---	------	----

Ripa

(3,44 + 0,51) x 2	(4,14 + 1,11) x 2	(4,84 + 1,81) x 2	(5,54 + 2,51) x 2	(6,24 + 3,21) x 2	(6,94 + 3,91) x 2
(7,64 + 4,61) x 2	(8,34 + 5,31) x 2	(9,04 + 6,01) x 2	(9,74 + 6,71) x 2		

Total das Ripas = 197,61 m x 0,015 m x 0,05 m = 0,16 m³

Calbro

3,41	x	12	=	40,92	m
3,13	x	4	=	12,52	m
8,3	x	4	=	33,20	m

Total dos Calbros = 86,64 - 0,08 m x 0,05 m = 0,26 m³

Cubagem do Madeiramento

Pontal/ete	0,15	m³			
Ripa	0,15	m³	Total Madeiramento	Peso Específico	
Pontal/ete	0,26	m³	=	0,56m³ x 0,75 T/m³	=
					0,42 T

Peso Específico da Telha Colonial

Telha Colonial	Área	53,73	m²
----------------	------	-------	----

3.1

72895

T

3,64



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
 Proc Nº 9618/2018
 Folha Nº 521
 Rubrica

PREFEITURA
 SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

SINAPI/EMOP ONERADA 08/2019

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
		53,73 m ² x 60 kg		
		Total Telha 3.223,80 kg x 0,001 T = 3,22 T		
		TOTAL = 3,64 T		
TOTAL GERAL 3,64 T				
ALVENARIA				
4.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE ØX19X33CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014		
4.1	87472	Fechamento vão basculante banheiro feminino 1,15 x 0,55 = 0,63 M2	M2	16,75
		Paredes divisória na entrada dos banheiros. (Extensão das paredes X altura X quant.) (1,20 + 3,00 = 4,20) X 1,80 h X 2 unid. 15,12 M2		
		TOTAL GERAL 16,75 M2		
4.2	737741	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA; POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS		
		Divisórias box banheiro feminino 1,25 x 1,80 H x 2 unid. 4,50 M2		
		Filote box banheiro feminino (0,32 x 1,80 H x 2 un.) + (0,10 x 1,80h x 1) = 1,33 M2		
		Divisória box banheiro feminino PNE 1,11 x 1,80 H 2,25 M2		
		Divisórias box banheiro masculino 1,25 x 1,80 H x 1 unid. 2,25 M2		
		Filote box banheiro masculino 0,10 x 1,80 H x 2 un. = 0,36 M2		
		Divisória box banheiro masculino PNE (1,20 + 1,50 = 2,70) x 1,80 H 4,86 M2		
		Divisória metálico (0,70 x 1,00 H) x 1 un. 0,70 M2		
		TOTAL GERAL 18,00 M2		
ESQUADRIAS / FERRAGENS E VIDRO				
5.0		ALUMÍNIO E MADEIRA		
5.1		PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,20
5.1.1	91341	Porta do armário dos Medidores - 3 vãos com 2 folhas cada Área = (1,23 X 1,65 X 2) + (1,30 X 1,65) = 6,20 M2		
5.2		PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	3,00
5.1.2	91299	Porta entrada banheiro masculino 1,00 Unid.		
		Porta entrada banheiro feminino 1,00 Unid.		
		Porta entrada Depósito 1,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 3,00 Unid.		
5.1.3	91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,76
		Porta Box vaso PNE banheiro masculino (0,80 X 1,60 = 1,44) X 1 Unid. 1,44 M2		
		Porta Box vaso banheiro masculino (0,60 X 1,60 = 0,96) X 1 Unid. 0,96 M2		
		Porta Box vaso PNE banheiro feminino (0,90 X 1,60 = 1,44) X 1 Unid. 1,44 M2		
		Porta Box vaso banheiro feminino (0,80 X 1,60 = 0,96) X 2 Unid. 1,92 M2		
		TOTAL GERAL 5,76 M2		
5.2		FERRAGENS E GRADES		
5.2.1	74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID.	3,00
		Porta box vaso banheiro masculino 2,00 Unid.		
		Porta box vaso banheiro feminino 3,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 5,00 UNID.		
5.2.2	84889	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	M2	3,00
		Basculante banheiros masculino e feminino 2 unidades 2,00 Unid.		
		Janela Depósito 1 unidade 1,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 3,00 M		



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 522
Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 09/2019

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
5.2.3	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,54
		Entrada dos banheiros com portão 2,54 X 1,00 h	2,54 M2	
5.3		VIDROS		
		VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO		
5.3.1	72118	Basculante banheiro masculino e feminino (1,20 x 0,60 = 0,72) x 2 unid. =	0,72 M2	1,52
		Janela Depósito 0,80 x 1,00 =	0,80 M2	
		TOTAL GERAL	1,52 M2	
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO		
6.1		ELÉTRICA		
6.1.1	97952	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	5,00
		Banheiro masculino 02 = banh. Feminino 02 + Depósito 01 =	5,00 Unid.	
6.1.2	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	38,00
		No Pergolado (Ornamental) 10,00 Unid. (Recolocação de iluminação ornamental no teto)		
		Entrada dos Boxes 16,00 Unid. (Recolocação de iluminação ornamental No pilar de madeira)		
		Parades externas 12,00 Unid. (Recolocação de iluminação ornamental No pilar de madeira)		
		TOTAL GERAL	38,00 UNID.	
6.2		HIDRÁULICA - LOUÇAS E METAIS		
6.2.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	3,00
		Banheiro masculino 1,00 Unid.		
		Banheiro feminino 2,00 Unid.		
		TOTAL GERAL	3,00 UNID.	
6.2.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UNID.	2,00
		Box PNE banheiro masculino e feminino	2,00 Unid.	
6.2.3	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00
		Box PNE banheiro masculino e feminino	2,00 Unid.	
6.2.4	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	2,00
		Banheiro masculino	2,00 Unid.	
6.2.5	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 1.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	4,00
		Cuba bancada existente do banheiro masculino= 02 + Cuba bancada existente do banheiro feminino= 02 =	4,00 Unid.	
6.2.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	4,00
		(C.comp.)Bancada existente do banheiro masculino = 02 + Bancada existente do banheiro feminino= 02 =	4,00 Unid.	
6.2.7	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	4,00
		Bancada banheiro masculino = 02 + Bancada banheiro feminino= 02 =	4,00 Unid.	
6.2.8	18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	5,00
		Banheiro masculino 02 = banheiro feminino 03 =	5,00 Unid.	
6.2.9	18.016.0106-0	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, EM TUBO DE 1.1/2" DE ACO INOXIDAVEL AISI-304, LIGA 18.8, COM 80CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	4,00
		Para vaso box PNE	4,00 Unid.	
7.0		DRENAGEM		
7.1	83626	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,00
		Grelha para cobrir canaleta 48,00	48,00 M	
7.2	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	207,60
		Calha telhado do banheiro público 8,84 + 4,46 = 8,84 + 4,46 =	26,50 M	
		Calha telhado interno e externo da Casa do Artesão Interno = 24,45+13,40+24,45+13,40=76,00m = Externo= 30,05-22,15+30,05+22,15= 105,00m =	181,00 M	
		TOTAL GERAL	207,60 M	



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PREFEITURA
 SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA
 OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"
 LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.
 SINAPIEMOP ONERADA 09/2019

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				UN	QUANT.	
7.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014				M	24,00	
		Condutor beiral telhado interno	Quantidade = 4 x Extensão= 3,00 =	12,00 M				
		Condutor beiral telhado externo	Quantidade = 4 x Extensão= 3,00 =	12,00 M				
TOTAL GERAL						24,00 M		
7.4	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:				M	6,00	
		Para passagem de águas pluviais vindas das canaletas		6,00 M				
REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
8.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_06/2017_P				M2	258,30	
			Área do forro	Quantidade				
		BOXES 01 - 05	12,50	X 5	62,50 M2			
		BOXES 06 - 07	16,43	X 2	32,86 M2			
		BOXES 08 - 09	12,50	X 2	25,00 M2			
		BOX 10	10,00	X 1	10,00 M2			
		BOXES 11 - 15	12,50	X 5	62,50 M2			
		BOXES 16 - 17	14,25	X 2	28,50 M2			
			Cumprimento	Largura				
		BANH. MASCULINO	4,20	X 3,06	12,85 M2			
		BANH. FEMININO	4,20	X 3,06	12,85 M2			
DEPÓSITO	4,20	X 2,20	9,24 M2					
TOTAL GERAL						258,30 M2		
8.2	95116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P				M2	35,28	
		Forração entre telhas e ripas do telhado do Pergolado	8,30	X 4,25	35,28 M2			
8.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 6 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014				M2	72,02	
			Extensão	Altura				
		Paredes banheiro masculino	4,16+4,16+3,06+3,06 =	14,44	X 2,66			38,41 M2
		Paredes banheiro feminino	4,16+4,16+3,06+3,06 =	14,44	X 2,66			38,41 M2
Desconto dos vãos (1,20x0,60x2 unid=1,44) + (0,80x2,10x2=3,36) =				4,80				
TOTAL GERAL						72,02 M2		
Obs: consta de mão de obra e material para assentamento. Azulão sobre azul.								
8.4	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_09/2014				M2	34,45	
		Banheiro masculino	4,16	X 3,06	12,73 M2			
		Banheiro feminino	4,16	X 3,06	12,73 M2			
		Depósito	4,16	X 2,16	8,99 M2			
TOTAL GERAL						34,45 M2		
Obs: consta de mão de obra e material para assentamento. Piso sobre piso								
8.5	98670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2018				M2	339,12	
			Cumprimento	Largura	Total			
		Piso do Pátio Interno	3,64	X 3,40	12,38 M2			
			4,25	X 5,85	24,86 M2			
			24,45	X 5,10	124,70 M2			
			24,45	X 4,80	117,36 M2			
		Piso sob o Pergolado existente	8,30	X 3,40	28,22 M2			
		Entrada secundária de Acesso	5,80	X 4,00	23,20 M2			
		Hall da Entrada principal	3,00	X 2,80	8,40 M2			
TOTAL GERAL						339,12 M2		



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 524
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
L. 001 DE 1992

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 06/2018

ITEM	SINAPI/EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
8.6	98889	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,55
		Porta entrada Depósito + Banheiro masculino + banheiro feminino 0,65 X 3 Unid.		2,55 Unid.
8.7	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,32
		Parede divisória na entrada dos banheiros. (Área do alvenaria item 4.1 X 2 lados) 15,66 x 2 lados		31,32 M2
9.0		PINTURA		
9.1		PINTURA ACRÍLICA		
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		
		PAREDES INTERNAS E TETO BANHEIRO PÚBLICO		
		Teto Banheiro masculino 4,16 X 3,06 = 12,73m²	12,73	M2
		Teto Banheiro feminino: 4,16 X 3,06 = 12,73m²	12,73	M2
		Teto Depósito 4,16 X 2,16 = 8,99m²	8,99	M2
		Paredes internas Depósito (4,16+4,16+2,16+2,16+10,48) x 3,00h = 31,44m²		
		Desconto vão Depósito (0,80x2,10+1,60)-(0,80x1,00+0,80) = 2,48m²	28,96	M²
		Subtotal	63,41	M2
		Extensão paredes frente, fundos, lado direito e lado esquerdo X altura		
		Área pintura parede externa banheiros (8,84 - 8,84 - 4,48 + 4,48 = 26,60) X 3,00h =	79,80	M2
		Parede divisória na entrada dos banheiros. (Área de alvenaria X 2 lados) Área = (3,15 + 1,20 = 4,35m²) x 1,80h x 2 lados = 15,66m²	15,66	M2
		Subtotal	95,46	M2
		TOTAL GERAL	158,87	M2
		PAREDES EXTERNAS CASA DO ARTESÃO		
		Frente Peltori=(2,50+2,50+2,50+2,00=9,50) x 0,90h = 8,55m²	23,36	M2
		Parede cega=(2,85 - 2,35 = 5,20) x 2,50h = 13,00m²	13,00	M2
		Lateral direita Peltori=(2,50x5 unid. = 2,00 = 14,50 x 1,20h = 17,40m²) (A altura de 1,20m é devido ao desnível do lote)	17,40	M2
		Parede cega=(2,50x5 unid. = 2,00 = 14,50 x 3,50h = 50,75m²) (A altura de 3,50 é devido ao desnível do lote)	50,75	M2
		Lateral esquerda Peltori=(3,95+3,95+2,43+2,43+2,55+2,30+2,47+2,37 = 22,45) x 0,90h = 20,21m²	20,21	M2
		Fundo Peltori=(2,50+3,28+3,27+2,5+2,85=14,40) x 1,20h = 17,28m² (A altura de 1,20m é devido ao desnível do lote)	17,28	M2
		Parede cega=(3,30-3,30=6,60) x 4 (0h = 26,40m²)	26,40	M2
		Subtotal	168,40	M2
		PAREDES INTERNAS PÁTIO INTERNO CASA DO ARTESÃO		
9.1.1	88488	Peltori dos painéis de vidro fixos dos Box 01-05. Área=(1,95 x 6 = 11,70) + (1,40x2=2,80) + (2,50+2,50=5,00) =	17,55	M2
		Peltori dos painéis de vidro fixos dos Box 08-13. Área=(1,40+1,80+2,00+1,60+1,30+1,83-1,97+2,05=11,95+1,40 = 17,40m²) x 0,90h = 15,66M2	15,66	M2
		Peltori dos painéis de vidro fixos dos Box 14, 15. Área=(4,05+2,50+4,05+2,50 = 13,10m) x 0,90h = 11,79M2	11,79	M2
		Peltori dos painéis de vidro fixos dos Box 06,07. Área=(2,90+2,90=5,80) x 0,90h = 5,22M2	5,22	M2
		Área parede cega=(2,72+2,72= 5,45m) x 2,50h = 13,63M2	13,63	M2
		Peltori dos painéis de vidro fixos dos Box 17. 2,85 X 0,90	2,57	M2
		Subtotal	65,42	M2
		PAREDES INTERNAS DOS BOXES CASA DO ARTESÃO		
		Boxes 01,05,08 e 13 Parede = (2,50+5,00+2,50=10,00 x 2,70h=27,00m²) + Peltori=(1,40 x 0,90h=1,26M2)		
		Total Boxes 01,05,08 e 13 = (27,00+1,26=28,26) x 4	113,04	M2
		Box 02 Parede = (2,50+5,00+2,50=10,00 x 2,70h=27,00m²) + Peltori=(1,95+1,95 x 0,90h=3,51M2)	30,51	M2
		Boxes 09,11 e 12 Paredes=(2,50+2,50+2,50=7,50 x 2,70h=20,25M2) + Peltori frente=(1,95+1,95=3,90 x 0,90h=3,51M2) + (2,50x0,90h=2,25) =		
		Total Boxes 09,11 e 12 = (20,25+3,51+2,25=26,01) x 3 unid.	78,03	M2
		Boxes 03 e 04 Paredes=(5,00+2,50+7,50 x 2,70h=20,25M2) + Peltori=(1,95+1,95+2,50=6,40 x 0,90h=5,76) =		
		Parede lateral direita=(2,50 x 2,70h = 6,75M2) + (2,50x0,90h=2,25M2) = 7,85M2		
		Total Boxes 03 e 04 = (20,25+5,76+7,85) x 2 unid.	52,02	M2



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 525
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP. ONERADA 08/2019

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
		Box 06 Paredes= (2,50+3,30+2,50+2,72+11,02 x 2,70h=29,75M2) + Peltoril=(3,27+2,90=6,17 x 0,90h=5,55)= 35,30m2	M2	35,30
		Box 07 Paredes= (2,60+3,30+2,50+2,72+11,02 x 2,70h=29,75M2) + Peltoril=(3,28+2,90=6,18 x 0,90h=5,56)= 35,30m2	M2	35,31
		Box 10 Paredes= (2,50+2,00+2,50=7,00m x 2,70h=18,90M2) + Peltoril=(1,60+1,30+2,00=4,90 x 0,90h=4,41)= 23,31m2	M2	23,31
		Box 14 Paredes= (2,60+2,50=5,00m x 2,70h=13,50M2) + Peltoril=(4,05+2,50+2,50=9,05 x 0,90h=8,15m2)= 21,65	M2	21,65
		Box 15 Paredes= (2,60+2,85=5,35m x 2,70h=14,45m2) + Peltoril=(4,05+2,80+2,00=8,85 x 0,90h=7,70m2)= 22,15	M2	22,15
		Box 16 e 17 Paredes= (5,00+2,50+7,50m x 2,70h=20,25m2) + Peltoril=(3,95+2,85=6,80 x 0,90h=6,12m2)= 26,37	M2	26,37
		Total Boxes 16 e 17= (14,45+7,70=22,15)x2unid.	M2	44,30
		Subtotal:	M2	461,98
		TOTAL GERAL:	M2	876,58
9.2		PINTURA VERNIZ		
		VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMACOS		
		Área porta de entrada banheiros e Depósito = (0,80 X 2,10= 1,68) X 3 unid. X 2 lados	M2	10,08
		Área portas do boxes dos vasos dos banheiros: (0,60 X 1,60= 0,96) X 3 unid. X 2 lados	M2	5,76
		Área portas dos boxes PNE (0,90 X 1,60= 1,44) X 2 unid. X 2 lados	M2	5,76
		Subtotal	M2	21,60
		Calibros= Frente e fundo = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,08m²) x 38 unid.=	M2	3,42
		Calibros= Laterais = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,08m²) x 25 unid.=	M2	2,25
	Baikal (olhado Banheiro público	Ripas= Frente e fundo = (9,04 + 9,74=18,78) x (0,015+0,015+0,05= 0,08) x 2 lados=	M2	3,00
		Ripas= Laterais = (6,01 + 6,71=12,72) x (0,015+0,015+0,05= 0,08) x 2 lados=	M2	2,04
		Subtotal	M2	10,71
		Calibros beiral interno todos os lados = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 60cm= 0,08m²) x 140 unid.=	M2	12,60
		Calibros beiral externo todos os lados = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,08m²) x 210 unid.=	M2	18,90
		Ripas= beiral interno laterais = (12,80+11,80 x 2 lados=49,00) x 0,08=	M2	3,92
	Beiral (olhado interno e externo da Casa do Artesão	Ripas= beiral interno frente e fundo = (23,75+23,05 x 2 lados=93,60) x 0,08=	M2	7,49
		Ripas= beiral externo laterais = (23,30+22,80 x 2 lados=91,80) x 0,08=	M2	7,34
		Ripas= beiral interno frente e fundo = (31,45+30,75 x 2 lados=124,40) x 0,08=	M2	9,95
		Subtotal	M2	80,20
9.2.1	40905		M2	180,80
		Perímetro ppa 3"x6"		
		Extensão / Altura		
		Quant.		
	Terças verticais do Pergolado 3"x6"	Peças: 0,45 X 4,25 X 9	M2	17,21
	Terças horizontais do Pergolado 3"x6"	Peças: 0,45 X 7,80 X 2	M2	7,02
	Pilares de madeira do Pergolado= 0,15x4= 60cm. Altura =2,60m x h=	0,60 X 2,60 X 4	M2	6,24
		Faço do pilar: Altura: Quant. Faços:		
	Pilares de madeira dos boxes= 0,15x4= 60cm. Altura =2,60m x unid.=	0,15 X 2,60 X 134	M2	52,26
	Pilares das portas dos Boxes =	0,15 X 2,10 X 17	M2	5,36
		Subtotal	M2	88,09
		<small>Obs: No caso dos Pilares dos boxes, foi considerado apenas os faces expostos</small>		
		TOTAL GERAL:	M2	180,80
10.0		TELHADO		
10.1	92533	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2016	M2	12,90
		Cobertura na entrada principal 4,30 x 3,00=	M2	12,90
10.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	12,90
		Cobertura na entrada principal 4,30 x 3,00=	M2	12,90



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 526
Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 08/2019

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
10.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	67,01
		Cobertura do Banheiro Público Perímetro do banheiro com beiral= 9,84 x 6,81= 67,01 m2		
10.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	67,01
		Cobertura do Banheiro Público Perímetro do banheiro com beiral= 9,84 x 6,81= 67,01 m2		
10.5	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	4,65
		Beiral lateral do telhado na entrada principal $(2,30 \times 2 \text{ lados}) / 2 =$ 2,30 M		
		Tabeira no beiral frontal do telhado na entrada principal $(2,35 - 2,35) / 2 =$ 2,35 M		
		Obs: Para o beiral lateral a peça de 0,30m será dividida em duas de 0,15cm.		
		TOTAL GERAL		4,65 M
11.0		PARQUES E JARDINS		
11.1	09.013.0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UNID.	3,00
		A ser locado no pátio.		3,00 Unid.
12.0		LIMPEZA FINAL		
12.1	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (MDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00
		Para retirada de entulho: Cerâmicas e gesso demolido.		8,00 Unid.

B



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 527
Rúbrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
O TEMPO DE VIVER BEM

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"
LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês R\$	2º MÊS R\$	3º MÊS R\$	4º MÊS R\$	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 2.565,25				2.565,25	1,36%
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	55% R\$ 4.484,76	45% R\$ 3.669,35			8.154,11	4,34%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		100% R\$ 91,73			91,73	0,05%
4.0	ALVENARIA		100% R\$ 7.455,27			7.455,27	3,96%
5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS E VIDROS		55% R\$ 7.016,87	45% R\$ 5.742,71		12.761,58	6,79%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO		30% R\$ 3.305,21	35% R\$ 3.856,08	35% R\$ 3.856,08	11.017,37	5,86%
7.0	DRENAGEM		55% R\$ 12.400,61	45% R\$ 10.145,96		22.546,57	11,99%
8.0	REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO	25% R\$ 20.905,83	25% R\$ 20.905,83	30% R\$ 25.086,99	20% R\$ 16.724,65	83.623,30	44,47%
9.0	PINTURA			50% R\$ 10.537,88	45% R\$ 8.621,90	19.159,78	10,19%
10.0	TELHADO				100% R\$ 13.392,88	13.392,88	7,12%
11.0	PARQUES E JARDINS			50% R\$ 2.484,18	50% R\$ 2.484,18	4.968,36	2,64%
12.0	LIMPEZA FINAL				100% R\$ 2.304,40	2.304,40	1,23%
Total no mês		27.955,84	54.846,87	57.853,80	47.384,09	188.040,60	100%
Valor total		14,87%	29,17%	30,77%	25,20%		100%
Acumulado		27.955,84	82.802,71	140.656,51	188.040,60	188.040,60	

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SINAPI AGOSTO 2019



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9618/2018
Folha Nº	528
Rubrica	

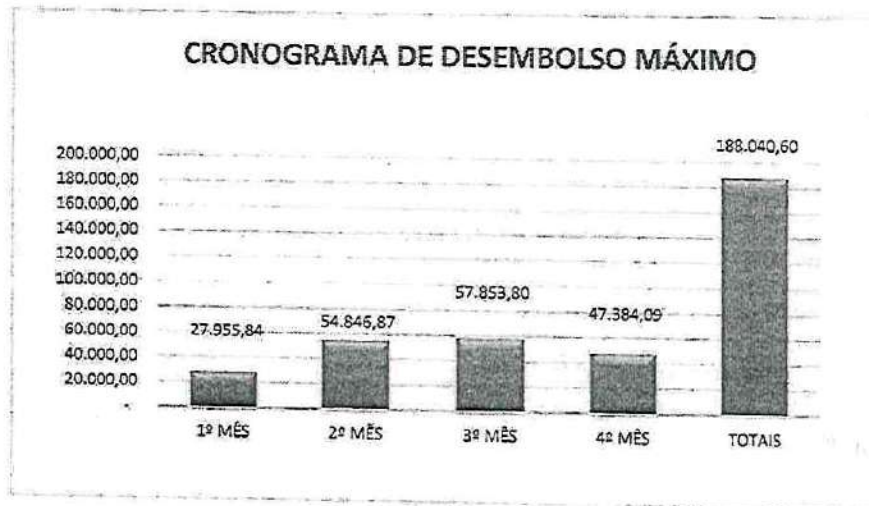
PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
O TEMPO DE VIVER BEM

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAIS
Total no mês:	27.955,84	54.846,87	57.853,80	47.384,09	188.040,60
% do valor total	14,87%	29,17%	30,77%	25,20%	100%
Total Acumulado:	27.955,84	82.802,71	140.656,51	188.040,60	



BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SINAPI AGOSTO 2019

Eng.ª Liane de Oliveira Martins
Secretaria de Urbanismo e Habitação
PMSPA

Eng.º Andrea D'Ávila
Assessoria Especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 529
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
O TEMPO DE VIVER BEM

RESUMO CUSTO OBRA - ONERADO

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.565,25	1,36%
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.154,11	4,34%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	91,73	0,05%
4.0	ALVENARIA	7.455,27	3,96%
5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS E VIDROS	12.761,58	6,79%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO	11.017,37	5,86%
7.0	DRENAGEM	22.546,57	11,99%
8.0	REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO	83.623,30	44,47%
9.0	PINTURA	19.159,78	10,19%
10.0	TELHADO	13.392,88	7,12%
11.0	PARQUES E JARDINS	4.968,36	2,64%
12.0	LIMPEZA FINAL	2.304,40	1,23%
Total da Obra		188.040,60	100%

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA AGOSTO/2019



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - CASA DO ARTESÃO

Local: Praça Hermógenes Freire - S.P.Aldeia - RJ.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Onerado - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X = 3,50	
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y = 0,50	
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
Z = 5,70	
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I = 8,65	

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras;
 Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;
 Z é a Taxa representativa do LUCRO;
 I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão compatíveis com os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I sem Desoneração → 20,36%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9628/2018
Folha Nº	531
Rubrica	

ANEXO IV

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

jk



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marquês da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	911.376,21	976.759,71	877.650,85	740.899,42	653.929,32	619.900,46	669.786,01	647.081,39	678.060,28	811.043,74	570.937,08	528.062,43	8.768.040,45
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		911.376,21	976.759,71	877.650,85	740.899,42	653.929,32	619.900,46	669.786,01	647.081,39	678.060,28	811.043,74	570.937,08	528.062,43	8.768.040,45
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	520.000,00	557.000,00	600.500,00	422.500,00	361.500,00	363.500,00	400.000,00	359.000,00	328.000,00	402.500,00	329.000,00	300.000,00	5.000.000,00
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	471.708,26	605.271,10	464.019,19	393.262,95	327.021,95	320.670,90	419.997,10	334.731,43	297.992,91	410.548,20	289.416,19	272.139,37	4.535.658,23
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	65.602,82	102.519,58	82.210,22	77.839,78	66.601,30	65.427,50	91.381,16	67.933,16	60.621,59	86.208,24	60.613,71	55.270,66	621.181,00
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	292.333,38	302.422,48	271.745,87	230.395,87	198.276,99	191.032,40	269.302,60	200.316,11	178.368,68	261.113,82	178.630,16	162.884,64	2.714.744,00
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	287.160,17	307.623,78	276.419,58	233.341,20	195.061,70	195.233,41	273.934,29	203.783,85	181.426,24	265.432,68	181.702,38	166.666,06	2.761.434,34
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA	148.862,30	159.464,62	143.280,05	120.950,69	103.487,89	101.167,60	141.891,82	105.635,04	94.040,95	132.401,65	94.184,03	85.852,16	1.431.369,16
07.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.268,00	2.450,00	2.202,20	1.859,00	1.690,60	1.655,40	2.182,40	1.623,60	1.445,40	2.035,00	1.447,60	1.320,00	22.000,00
08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO	34.198,24	36.620,43	32.913,88	27.764,45	23.772,06	23.216,87	32.617,65	21.266,18	21.602,82	30.414,63	21.635,70	19.726,50	328.810,00
08.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	240.240,00	257.334,00	231.231,00	195.195,00	167.019,00	163.317,00	229.162,00	170.478,00	161.787,00	213.676,00	151.998,00	139.600,00	2.310.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	6.824.628,00	6.024.734,80	6.413.699,20	4.689.899,00	3.910.128,60	3.823.697,40	6.384.934,40	3.991.251,60	3.653.187,40	6.002.686,00	3.568.695,60	3.244.920,00	64.062.000,00
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	49.099,00	59.680,80	47.247,20	39.894,00	34.126,60	33.370,40	46.822,40	34.833,60	31.010,40	43.660,00	31.057,60	28.320,00	472.600,00
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS	62.604,00	66.051,40	60.160,10	50.784,59	43.452,38	42.490,70	59.619,20	41.353,80	39.485,70	55.692,50	39.616,80	38.080,00	601.000,00
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	67.784,00	71.064,40	64.694,60	54.697,00	46.705,80	45.972,20	64.093,20	47.674,80	42.442,20	59.765,00	42.606,80	38.780,00	616.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PISCAS	175.449,00	187.931,80	169.668,70	142.551,50	121.970,10	116.270,90	167.350,40	124.500,60	110.635,90	159.047,50	111.004,60	101.220,00	1.637.000,00
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.206.117,37	2.383.091,10	2.123.397,97	1.792.470,30	1.533.676,62	1.469.735,58	2.104.739,57	1.565.494,62	1.393.072,22	1.982.174,70	1.395.793,49	1.272.760,02	21.212.697,00
14.02.00	FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.197.633,00	1.216.403,20	1.094.893,80	924.261,00	790.817,40	773.161,60	1.085.049,60	807.274,40	718.628,60	1.011.265,00	719.720,40	656.280,00	10.038.000,00
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.230.046,83	2.389.697,27	2.147.288,32	1.812.644,30	1.550.837,07	1.516.614,81	2.127.980,05	1.583.114,10	1.409.357,76	1.984.265,59	1.411.602,90	1.287.084,71	21.451.411,80
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	478.605,10	504.090,46	452.957,40	392.566,64	327.161,04	318.920,86	448.884,88	333.949,62	297.205,72	418.607,03	297.748,22	271.502,84	4.526.048,00
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	870.499,86	932.439,28	837.656,12	707.281,14	605.164,81	591.772,60	630.322,05	617.720,10	540.021,55	774.242,67	550.758,57	502.211,46	8.370.161,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		14.977.093,41	16.042.771,19	14.416.452,40	12.168.888,39	10.411.860,12	10.181.673,31	14.265.849,95	10.677.975,80	9.461.490,74	13.326.672,61	9.475.991,80	8.640.830,81	144.019.519,59

[Handwritten signature]

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	4.510.001,65	4.830.905,61	4.340.876,59	3.864.376,34	3.135.318,45	3.065.933,61	4.301.847,73	3.200.365,58	2.849.106,81	4.011.299,54	2.853.443,35	2.601.924,03	43.385.400,48
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		692.811,21	742.107,40	666.830,79	562.909,11	481.637,03	470.978,39	660.835,31	491.029,50	437.670,16	616.202,28	438.336,33	399.698,78	6.861.646,29
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	692.811,21	742.107,40	666.830,79	562.909,11	481.637,03	470.978,39	660.835,31	491.029,50	437.670,16	616.202,28	438.336,33	399.698,78	6.861.646,29
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		55.952,00	59.933,20	53.853,80	45.461,00	38.397,40	38.036,60	65.358,60	39.704,40	35.346,60	49.785,00	35.400,40	32.280,00	538.000,00
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	55.952,00	59.933,20	53.853,80	45.461,00	38.397,40	38.036,60	65.358,60	39.704,40	35.346,60	49.785,00	35.400,40	32.280,00	538.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.407.439,52	6.863.353,48	6.167.160,53	5.206.044,61	4.454.402,66	4.355.826,67	6.111.711,54	4.546.817,66	4.047.776,69	5.698.924,57	4.053.937,68	3.696.599,72	61.609.995,35
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.407.439,52	6.863.353,48	6.167.160,53	5.206.044,61	4.454.402,66	4.355.826,67	6.111.711,54	4.546.817,66	4.047.776,69	5.698.924,57	4.053.937,68	3.696.599,72	61.609.995,35
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		73.424,00	76.618,40	70.670,80	59.657,00	51.043,60	49.914,20	70.035,20	62.102,80	46.384,20	65.305,00	46.454,80	42.360,00	706.000,00
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	73.424,00	76.618,40	70.670,80	59.657,00	51.043,60	49.914,20	70.035,20	62.102,80	46.384,20	65.305,00	46.454,80	42.360,00	706.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL		21.632,00	23.171,20	20.820,80	17.576,00	15.038,40	14.705,60	20.633,60	15.350,40	13.665,60	16.240,00	13.665,40	12.480,00	208.000,00
23.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.632,00	23.171,20	20.820,80	17.576,00	15.038,40	14.705,60	20.633,60	15.350,40	13.665,60	16.240,00	13.665,40	12.480,00	208.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:														
9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.818.627,76	4.090.337,82	3.675.429,22	3.102.635,06	2.654.680,65	2.595.932,53	3.642.343,41	2.709.757,01	2.412.344,65	3.306.375,65	2.416.018,41	2.203.054,48	36.717.571,86
24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.818.627,76	4.090.337,82	3.675.429,22	3.102.635,06	2.654.680,65	2.595.932,53	3.642.343,41	2.709.757,01	2.412.344,65	3.306.375,65	2.416.018,41	2.203.054,48	36.717.571,86
24.02.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.156.738,00	5.623.657,60	4.985.366,40	4.189.848,00	3.594.923,20	3.501.588,80	4.918.732,60	3.059.299,20	2.857.668,60	4.888.920,00	3.262.627,20	2.876.940,00	49.584.000,00

PMSPA - SECAD
 Proc Nº 9618/2018
 Folha Nº 533
 Rubrica

Modernização Pública e Informática Ltda

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marquês da Cruz, 01
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2020

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janfeio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	8.075.383,76	9.613.995,42	8.838.207,62	7.292.403,06	6.239.693,85	6.101.521,93	8.591.116,21	6.368.050,21	5.670.013,45	7.992.895,06	5.878.543,61	5.178.094,48	86.301.574,85
	TOTAL GERAL DA DESPESA:	38.425.593,76	39.231.645,01	35.262.133,88	29.755.294,93	26.461.831,03	24.908.360,37	34.055.181,75	29.990.084,82	23.137.614,51	32.675.648,30	23.172.731,44	21.100.160,26	352.169.170,76

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças

São Pedro da Aldeia - RJ, 13 de fevereiro de 2020

Claudio Chumbinho
PREFEITO

[Signature]
Luz Antônio da Silva
Contador Geral do Município
Matrícula 35551

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9618/2018
Folha Nº	534
Rubrica	

Página 3 de 3

Modernização Pública e Informática Ltda

[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9618/2018
Folha Nº	535
Rubrica	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9618/2018
CONTRATO Nº ____/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expeditor _____ e inscrito (a) CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº 008/2020, obriga-se a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 536
Rubrica

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Autorização para Início da Obra” será emitida após a assinatura do contrato, devendo a **Contratada** iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo para execução e entrega do objeto contratado será de xx (xxxx) meses, a contar da data do recebimento da autorização do início da obra, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço será feita pela **CONTRATANTE** e repassada previamente à empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela **CONTRATADA** deverão seguir conforme o Memorial Descritivo e eventuais instruções complementares da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9612/2018
Folha Nº 537
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao local de trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

- a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados na tabela EMOP e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 538
Rubrica

SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Quarto: Para itens novos, não constantes da tabela EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

Parágrafo Quinto: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Único: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Emitir "Autorização de Início da Obra" autorizando o início da execução do Contrato;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações tomador do serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 928/2018
Folha Nº 539
Rubrica

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela **Contratada**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da **Adjudatária** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da **Contratante**.

Minuta elaborada por Paulo Oliveira Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 96272018
Folha Nº 540
Rubrica

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

JO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9618/2018
Folha Nº 549
Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9818/2018
Folha Nº 542
Rubrica

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. Não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: xxxxxxxxxxxx, elemento de despesa nº: xxxxxxxxxxxxxx e ficha nº: xxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	96272018
Folha Nº	543
Rubrica:	SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões duvidas relativas ao presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ, excluído expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representado pelo (a) Senhor (a)
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ek



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9628/2018
Folha Nº 544
Rubrica

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço Nº 008/2020 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 952872018
Folha Nº 545
Rubrica

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Tomada de Preços nº xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9528/2018
Folha Nº 546
Rubrica

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.4.1 do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 96287/2018
Folha Nº 547
Rubrica

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____

DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD	
Proc Nº	9018/2018
Folha Nº	549
Rubrica	LEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA E TEMPO VIVER SEM

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 008/2020, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9018/2018
Folha Nº 548
Rubrica

ANEXO X

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9.218/2018
Folha Nº 550
Rubrica

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 008/2020

A empresa _____, sediada
na rua _____, nº _____
(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº
_____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.)
DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº
307/2002.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9028/2018
Folha Nº 551
Rubrica

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço nº 008/2020

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9628/2018
Folha Nº 552
Rubrica

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preço nº 008/2020

Atestamos, para fins da Tomada de Preço supracitada, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Ja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - SECAD
Proc Nº 9818/2018
Folha Nº 553
Rubrica

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço nº 008/2020

A empresa _____
sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____
por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob
as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

Alison R. Carvalho
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 38478



PROCESSO Nº 9618/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria SECAD nº 268, de 21 de junho de 2021, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para a execução de serviço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente objeto.

PREÂMBULO

a) **retirada do Edital:** de 26/11/2021 a 14/12/2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 08:30 às 17:00h, estando também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).

b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é de até às 09:35 horas do dia 15/12/2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas do dia 15/12/2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

d) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas com o Certificado de Registro Cadastral do Município de São Pedro da Aldeia – RJ atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para a revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste edital.

1.2 - Valor Estimado: R\$ 188.040,60 (cento e oitenta e oito mil e quarenta reais e sessenta centavos)

1.3 - Referente à Base de Cálculo, Tabela: EMOP/SINAPI onerada, fevereiro de 2021.

1.4 - O orçamento estimado pelo Município de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 0802001569501141008, elemento de despesa nº: 4490519900 e ficha nº: 314;

dotação orçamentária nº 080200156950112711008, elemento de despesa nº: 4490519900 e ficha nº: 311 da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

4.2 - O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SINAPI, no que for aplicável a cada um deles, referentes a fevereiro de 2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de autorização do Início de Serviço.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 01 (uma) semana, contado do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal no Município.

5.4 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Educação, até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

- a) Suspensas temporariamente pelo Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- c) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) Em dissolução ou em liquidação;

- e) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- f) Sejam estrangeiras e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Reunidas em consórcio e os concordatários.
- i) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- j) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preços, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

6.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4. DO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - **CREDENCIAMENTO:** os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das xx:xx horas, do dia xx/xx/20xx, na **Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.**

6.4.2 - **Se Titular da empresa licitante,** deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos

devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3 - Se Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.4.4 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, conforme art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098 ou e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

7.2 - Compõem o "Edital de Licitação" os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo.**
- II. Projeto Arquitetônico.**
- III. Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI.**
- IV. Cronograma Mensal de Desembolso**
- V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações**
- VI. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Licitar**
- VII. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- VIII. Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional**
- IX. Análise Econômico – Financeira**

- X. Modelo de Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro
- XI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002
- XII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra
- XIII. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- XIV. Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013
- XV. Minuta de Contrato

7.3 - No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes "A" e "B" relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato, quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Data: 15 de dezembro de 2021 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra..

Observação: Os seguintes anexos devem ser apresentados no Envelope A: Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII ou Anexo XIII e Anexo XIV.

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Data: 15 de dezembro de 2021 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a revitalização e reforma do centro de

comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos

Observação: Deve ser apresentado no envelope B: Anexo III, composto de Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI onerado.

8.2.1 - Relação de documentos que deverão ser entregue fora dos envelopes "A" e "B".

8.2.1.1 - Contrato social ou estatuto em vigor;

8.2.1.2 - Cópia de documentação de identificação do sócio e/ou do procurador, quando for o caso.

8.3 - No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações juntadas ao processo administrativo.

8.4 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 - Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.5 - Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.6 - Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), do Município de São Pedro da Aldeia.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.2.5 - Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.3.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a

legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, e obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios; As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, assinados pelo Dirigente e contador da empresa.

9.3.3.1.1 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliado pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

9.3.3.1.2 – Apresentação de planilha contendo:

- 1) Índice de Liquidez Geral (ILG), superior ou igual a 1;
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), superior ou igual a 1;
- 3) Índice de Solvência Geral (ISG), superior ou igual a 1.

Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.3.3.1.3 – Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (Artigo 31 - §4 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado.

Observação: Se o licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.3.3.1.4 – Demonstração com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula

$$DFL = CFM - 10\%Va, \text{ onde:}$$

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a empresa tem capacidade para executar obras e/ou serviços.

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

CFM – A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + EP) , \text{ onde:}$$

CFM = Capacidade Financeira Máxima

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº 810
Rub.

IF = Imobilizado Financeiro
IP = Imobilizado Permanente
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

A **DFL** inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo Preços Iniciais deste Edital, a licitante será automaticamente desclassificada.

9.3.3.1.5 – Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a avaliação da situação econômica financeira será avaliada pelo patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação na forma do item 9.3.3.2

9.3.3.2 – Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.3.3 - Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.4 - Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça o Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.3.4 - Qualificação Técnica

9.3.4.1 - **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.3.4.2 - **Capacitação técnico-profissional**: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.4.2.1 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.3.4.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4.2.3 - Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.3.4.3 - **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.3.4.4 - **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.3.4.4.1 - Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.3.4.4.2 - A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio**: contrato social e sua última alteração;

b) **diretor**: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.3.4.5 - Declaração, conforme modelo **Anexo XIII** do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde se realizará a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 15:00h, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Educação, previamente no e-mail: infraestrutura@semedspa.rj.gov.br, ou no endereço Rua Francisco Santos Silva, nº 479, bairro Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.4.6 - Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XII** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.3.4.7 - Declaração, conforme modelo do **Anexo XI** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar uma declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo, **Anexo VII** deste edital.

9.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda

documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.4.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

9.5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.1 - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas nelas contidas. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal ou por seu procurador.

9.5.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.8.4. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e valor global por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

9.5.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preços e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e

suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues e dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida os Envelopes "A" e "B", serão recebidos pela Comissão de Licitação.

10.3 – Envelopes "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os Envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e por todos os os representantes de todas as empresas licitantes presentes.

10.3.1 – A critério da CPL, a sessão poderá ser suspensa para para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.3.2 – Ocorrendo a hipótese acima, com todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes "B" - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.4.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope "A".

10.5 - Anunciados os resultados da fase habilitação e ocorrendo a renúncia expressa por parte das Licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, a CPL registrará o fato em ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos Envelope "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, dos licitantes habilitados.

10.5.1 - Não havendo desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados externamente pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis na posse da CPL até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos

10.5.2 - Decorridos todos os prazos, e não havendo impedimentos legais, a CPL agendará data e horário para o prosseguimento do certame, providenciando a divulgação do agendamento no Portal de Transparência do Município e a notificação as empresas licitantes habilitadas até essa fase.

10.5.3 - A abertura da nova sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designados pela CPL, conforme subitem anterior, na ocasião todos os Envelopes "B" das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade dos representantes das empresas presentes.

10.5.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar qualquer licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 - Na sessão, todos os Envelopes "B" – Proposta de Preços, serão abertos pela CPL.

10.7 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.8 - Rubricadas as Propostas de Preços pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas licitantes presentes, a CPL procederá ao exame da documentação apresentada, desclassificando, se for o caso, as propostas que:

10.8.1 – Contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.8.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

10.8.4 - Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no itens 1.2 do presente Edital.

10.8.5 – Contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço global superior ao fixado na

Planilha Orçamentaria – **Anexo III** deste edital, ou considerada manifestamente inexecutável, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.6 - Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), demonstre ser inexecutável, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

10.9 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedor do certame, a empresa que tiver oferecido o menor preço global, fazendo constar em ata os fatos ocorridos na reunião o seu resultado, submetendo todo o processo à análise e aprovação da autoridade competente.

10.11 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.12 - É reservado ao Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

10.13 - É reservado à Autoridade Municipal, por delegação do Chefe do Poder Executivo, homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

10.14 – Todos os atos do certame serão devidamente registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa licitante, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

12.3 - Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

b) Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo,

planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização é ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

12.5 - Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

12.6 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 – O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se à Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Fiscalização da execução dos serviços objetos desta licitação será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 - Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 - O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.5 - A licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203 da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, por compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **Contratada**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **Contratante**.

15.10 - Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- 15.10.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.10.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.10.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.10.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 - Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 - A "Autorização de Início de Serviço" será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da "Ordem de Início".

16.4 - O prazo contratual do objeto contratado é o previsto no item 22.

16.5 - As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 - O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Licitante farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 - A **Contratada** não poderá subcontratar o objeto sem a prévia consulta e expressa anuência da **Contratante**.

16.7.1 - Caso a subcontratação venha a ser autorizada, esta será até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 - A **Contratada** deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o disposto no item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- c) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Autorização de Início da Obra" autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constante no Memorial Descritivo.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações

concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 – O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

20.2 - O objeto do Contrato será recebido pelo Município quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1 – A programação para a execução do serviço será feita pela CONTRATANTE e repassada previamente à empresa CONTRATADA.
- 21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme os Memoriais Descritivos.
- 21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.
- 21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 - O contrato terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de autorização do início do serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DOS RECURSOS

- 24.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3 - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese art. 87, § 3º, desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

24.1.4 - A intimação dos atos referidos no item 24.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.6 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

24.1.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.8 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 25.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.
- 25.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.4 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.
- 25.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;
- 25.6 - A Contratante, por meio de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade pelo ato.
- 25.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.
- T 25.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.
- 25.9 - A Contratante poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.
- 25.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).
- 25.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 – As impugnações deverão dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no § 6º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 08:30 às 17:00 horas, Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, no telefone: (22) 2621-7098 ou e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia - RJ, 26 de novembro de 2021.

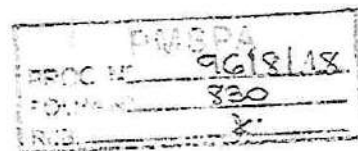


Karina Amoêdo Lima
Elaboradora

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS
PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO".
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

MEMORIAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES
4. MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO" NA PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações, métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos,

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da Fiscalização do Contrato.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização do Contrato.

Reserva-se à Fiscalização do Contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações e dos projetos, sempre à disposição da Fiscalização do Contrato.

De modo algum a atuação da Fiscalização do Contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

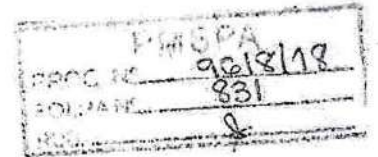
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vátimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato.

1.1 DOS PROJETOS

A Contratada desenvolverá a Obra a partir do projeto fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento das Fiscalização, de Projeto e de Contrato, a fim de que sejam esclarecidas.

Todos os projetos deverão ser entregues a Fiscalização do Contrato ao final da obra, após o "as built" elaborados através do programa AUTOCAD, por meio digital, e 1 (um) jogo completo de cada projeto plotados. A cada etapa de projeto, devidamente aprovado pela Fiscalização de Projeto, fica a Contratada obrigada a entregar, diretamente ao Fiscal de Projeto, no mínimo, 2 (dois) jogos de plantas.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A reforma em questão envolve os dois bicos que compõem a Casa do Artesão; o prédio principal e o banheiro público que receberão pintura geral, interna e externa, demolição e colocação de revestimentos novos tais como azulejo e piso, assim como pontos elétricos, drenagem, hidráulica e esgoto. Telhado do banheiro público com novo telhamento e madeiramento, nova cobertura na entrada principal. Retirada e colocação de novas peças sanitárias, inclusive para PNE, demolição e colocação de novas divisórias nos boxes. Troca de portas de madeira no prédio do banheiro público e basculantes de vidro temperado 6mm e porta de alumínio para o quadro de medidores.

3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES

3.1 – Área de Intervenção: 520,20M²

3.2 – Da Localização.

3.2.1 – Prç Hermógenes Freire da Costa - São Pedro da Aldeia – RJ.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

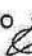
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS


A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessário, responsabilidade da Contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias. 

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

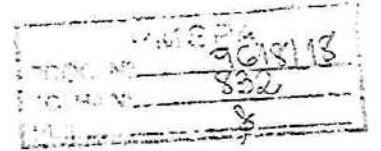
Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA


Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, em qualquer tempo, o(s) Fiscal(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao Fiscal de Contrato.

O Fiscal de Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

- BARRACÃO E PLACA DE OBRA

Será usado o depósito do prédio para ser utilizada como barracão. Também será colocado placa, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações exigidas pela Prefeitura, em local indicado pela Fiscalização. Não será permitida colocação de placas fora do canteiro de obra.

- DEMOLIÇÃO , ARRANCAMENTO E RETIRADA

Todo serviço de demolição e arrancamento deverá ser realizado considerando a segurança de todos os envolvidos, não só os trabalhadores como os transeuntes e moradores. Para tal é necessário o uso de EPIs como luvas, capacetes, cintos de segurança no caso de serviços em altura acima de 2,00m (NR 35), fita zebra e placas de sinalização de segurança.

Todo o material proveniente das demolições e arrancamento deverão ser empilhados em local seguro e estratégico dentro do canteiro de obras para sua posterior remoção. O local que será usado para o depósito deverá ser antecipadamente informado a fiscalização, evitando assim agressões e deterioração do meio ambiente.

- SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO:

Sempre durante a execução de qualquer obra, a preservação da vida humana é uma das principais metas a serem atingidas. Dentro desse princípio, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas, será imediata e adequadamente sinalizado.

Em qualquer circunstância haverá a preocupação de se assegurar espaços para o trânsito e pedestres. De acordo com o volume do trabalho a ser realizado e as dimensões da via pública ocorrerão variações desses espaços.

No trânsito, os espaços de movimentação de veículos poderão, se necessário, sofrer limitação, restrição parcial ou total. Para pedestres, a movimentação será sempre assegurada.

A sinalização terá por objetivo traduzir as limitações ou restrições que as obras representam, e se destinarão a advertir e orientar o deslocamento de veículos ou pedestres, visando preservar a segurança individual e da coletividade.

A sinalização de advertência para as obras de execução rápida (realizável em prazo inferior a 3 dias), será feita por meio de placas portáteis, cavaletes, cones de borracha, cercas móveis, etc.

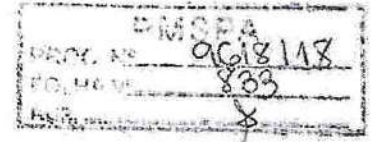
Para os trechos onde se prevê que os serviços tenham maior duração, os dispositivos serão escolhidos e implantados de forma adequada, de modo a garantir a plena eficácia da sinalização.

- Materiais e Serviços

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização, para cada caso em particular. A Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

- Serviços Inaceitáveis

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto de arquitetura, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização.

4.2 - MOVIMENTO DE TERRA

Todo o trabalho de carga e descarga assim como o transporte deverá ser cuidadosamente executado levando-se em consideração os desníveis do solo evitando assim acidentes com máquinas e equipamentos bem como espalhamento desnecessário de material e acidentes com transeuntes internos e externos.

4.3 - PAREDES E GUARDA CORPO

- Alvenaria de Tijolos Furados de Barro

Os tijolos furados de barro deverão apresentar resistência à compressão, dimensões e demais características compatíveis com as determinações da ABNT.

Não serão aceitos tijolos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma, assim como tijolos com menos de 30 dias de fabricação. Todas estas peças danificadas deverão ser rejeitadas.

Todo transporte vertical e horizontal, carga, descarga e empilhamento dos tijolos deverão ser feitos cuidadosamente e a cargo da empreiteira. As peças de barro deverão ser empilhadas e estocadas acima do chão, de preferência sobre estrados de madeira, em lugar seco, coberto e ventilado, evitando-se assim qualquer contato com água ou umidade.

O topo das alvenarias em construção deverá ser coberto durante a noite, em dias de chuva ou durante eventuais interrupções dos trabalhos, com lona plástica, ou qualquer material impermeável, recobrimdo pelo menos 60 cm de cada lado das alvenarias.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais não deve ultrapassar 1cm. As rebarbas serão tiradas a colher perfeitamente em linhas retas, horizontais e verticais desencontradas contínuas.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



4.4 - Revestimento de Paredes

- Paredes e Teto com Chapisco, Emboço, Reboco

As alvenarias a revestir deverão ser limpas antes do início da operação de revestimento. Os revestimentos e paredes somente serão iniciados após a completa cura de argamassa das alvenarias e dos concretos e após embutimento de peças e canalização e de seus respectivos testes.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de três camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15mm e 25mm.

Sempre que houver juntas de dilatação ou contração, os revestimentos deverão ter juntas coincidentes com as primeiras.

- Revestimentos de Paredes com Cerâmica

O revestimento em cerâmica será feito sobre emboço curado por 10 dias, nivelado, limpo e seco, com argamassa colante de alta adesividade aplicada com desempenadeira dentada, com 3 a 4 mm de espessura, ou com argamassa comum, - a ser definido pela Fiscalização - com juntas a prumo, alinhados e rejuntados com perfeição.

O perfeito alinhamento na colocação das peças cerâmicas será obtido com a utilização de espaçadores de juntas plásticas, industrializadas, em formato de cruz, de acordo com as espessuras de juntas indicadas para cada tipo de cerâmica. O preenchimento completo das juntas será obtido com rejunte de cimento com aditivo base de látex, aplicado com espátula de borracha ou de plástico.

Os cortes em cerâmicas terão suas bordas esmerilhadas. Não serão admitidas peças emendadas.

As bancas dos lavatórios e pias de cozinha deverão seguir o indicado e apresentar boas condições, evitando-se quebras, fissuras mesma que pequenas e em sua colocação mantendo-se seu alinhamento e nivelamento.

4.5 - PISOS

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra qualificada, de modo que resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos internos laváveis bem como os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0.5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

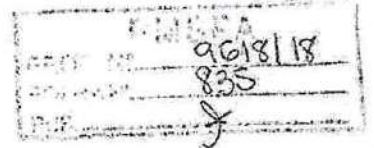
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da S.
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimentos de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso de ambientes internos após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

4.6 - ESQUADRIAS

Todo material a ser empregado nas esquadrias de alumínio deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes do projeto, sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Deverão ser feitas a locação e a medição necessárias no local da obra para posterior fabricação e perfeita colocação com bases nos desenhos e especificações.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias, serão tomados cuidados especiais quanto a sua preservação contra choques, atrito com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As esquadrias serão armazenadas ao inteiro abrigo do sol, intempéries e umidade.

- Esquadrias de Madeira

As esquadrias de madeira, bem como os demais serviços de marcenaria, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações de projeto básico, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a fiscalização julgar necessário, caberá a Empreiteira apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc... Quando absolutamente inimitável, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamento esmerado e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, de nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação forçada, de qualquer peça de marcenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de marcenaria deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.

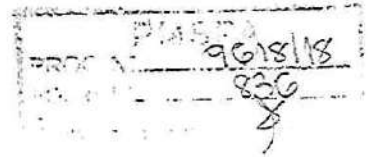
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Empreiteira efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição total ou parcial da peça, até que tal situação seja satisfeita.

As esquadrias deverão ser executadas exclusivamente com as madeiras aqui especificadas para os serviços padrão, ou com outra madeira de lei que apresente resistência, durabilidade e demais características comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

Está vetada a utilização de madeira branca, como pinho ou similares, salvo indicação contrária expressa no projeto.

Toda madeira a ser utilizada nos serviços de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com bitolamento e esquadramento perfeitos, absolutamente, desempenada, convenientemente tratada.

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tais como nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, cupins ou tipos de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc... .

Na execução de peças previstas com acabamento em cera ou verniz, além da utilização de madeira absolutamente isenta de defeitos, deverão ser tomados cuidados especiais, no que diz respeito ao posicionamento e a conformação dos veios, no sentido de se obter conjuntos visualmente harmoniosos.

Todas as operações de corte, furação, escariação, etc... , deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes, lascadas ou esmoídas, cortes, furos irregulares ou crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc... .

As esquadrias, e as demais peças de marcenaria, deverão ser postas no canteiro de serviços com pré acabamentos esmerados, de modo que os retoques finais, executados na própria obra, sejam reduzidos ao mínimo indispensável.

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

Todas as folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverão ser inteiramente executadas (internamente ou externamente) com madeira de lei e deverão apresentar espessura de 35 mm, de acordo com o uso a que se destinam e com as determinações do projeto.

A estrutura interna das folhas semi ocas deverá ser composta por sarrafos contínuos e de mesmas dimensões, aplicados longitudinalmente com espaçamento constante e não superior a 35 mm, de modo que o índice de vazios da folha seja inferior a 65%.

Nas folhas semi ocas com encabeçamento, os montantes longitudinais, dotados de rebaixos para aplicação da contracapas de madeira compensada, deverão apresentar dimensões tais que, sem alteração do aspecto externo da folha e sem o enfraquecimento de sua estrutura, possibilitem a execução de cortes ou desbastamentos de até 10mm.

O capeamento das folhas lisas, com estrutura interna semi oca, deverá ser executado com chapa de madeira compensada de espessura igual ou superior a 4 mm, para pintura.

- Ferragens

As ferragens deverão ser entregues no local da obra em perfeitas condições de acabamento. As ferragens serão fornecidas acompanhadas dos acessórios, bem como de parafusos para fixação nas esquadrias.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

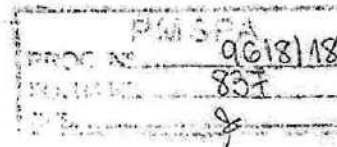
Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



O material deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão e engradados de madeira, devidamente identificados para facilitar o armazenamento.

As fechaduras deverão ter cubo, lingueta e/ou trinco, chapa testa, contra-chapas de aço com acabamento cromado acetinado para as partes aparentes e chaves de latão cromado.

As dobradiças deverão ser de latão cromado acetinado, com pino e bola de latão, com o mesmo acabamento das fechaduras e maçanetas; e para as portas de ferro, as dobradiças serão de aço laminado com o mesmo acabamento das demais peças.

Todas as portas terão 3 dobradiças por folha, portas menores que 1,20m terão 2 dobradiças.

Processo Executivo

A instalação das ferragens será executada com particular cuidado, de forma a que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, testeiras e outros elementos tenham a forma da ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam, taliscas de madeira ou outros processos de ajuste. Não será permitido introduzir qualquer reforço nas ferragens para seu ajuste.

A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.

O assentamento, colocação e fixação das ferragens será executado com precisão de forma a não haver discrepância de posição ou diferenças de nível.

Para evitar escorrimentos ou respingos de tinta nas ferragens não destinadas à pintura, protegê-las com tiras de papel ou fita crepe.

- Esquadrias de Alumínio

Os caixilhos deverão ter estanqueidade a água, não podendo apresentar infiltração que cause escorrimento pela parede na sua face interna e ser dimensionado para a incidência de vento. Para garantir a estanqueidade das peças será aplicado silicone ou guarnição de borracha.

Não poderá apresentar deficiências na vedação do encontro do montante e da travessa, no contramarco ou marco, pois pode colaborar para que ocorra destacamento da argamassa. O dreno do trilho da janela de correr deverá ser dimensionado de forma a evitar o transbordo e inundação.

*As folhas das janelas ou portas não poderão ter deformação permanente, nem ruptura do vidro.

4.7 VIDROS

As espessuras dos vidros indicadas no projeto deverão atender às necessidades de resistência aos esforços a que estarão sujeitas.

Está incluso neste item todo o fornecimento de materiais necessários à colocação, fixação e vedação dos vidros, assim como a manipulação, armazenamento, transporte vertical e horizontal necessário e as eventuais reposições de todo material rejeitado pela Fiscalização.

Todos os vidros serão fornecidos nas dimensões dos vãos dos caixilhos, não sendo possível o corte dos mesmos no local da obra.

Todas as medidas serão de responsabilidade da Empreiteira e serão tomadas no momento em que a obra ofereça condições para tanto, ou serão adotadas as medidas de projeto a critério da Empreiteira, sem prejuízo do prazo de execução da obra.

Quanto à inspeção e aprovação final antes da colocação definitiva, caberá a Empreiteira, com supervisão da Fiscalização, a verificação de todos os vidros entregues na obra para a sua aprovação. Constatado qualquer

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

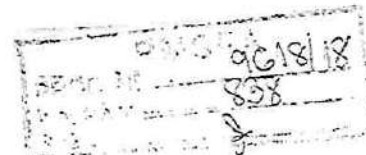
Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO PEDRO DA ALDEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



defeito, trinca, pontas salientes ou qualquer outro dano nos vidros, estes serão trocados sem qualquer ônus para a Proprietária.

A execução, colocação e aceitação dos vidros deverão obedecer a NB-226, as EB-92/58 e EB-97/58, as especificações constantes deste documento e as recomendações do Fabricante.

Todos os vidros devem ser protegidos após a colocação, tomando-se todas as precauções usuais contra quebra ou qualquer outro dano provocado pelos serviços de instalação e/ou obras de acabamento.

Qualquer vidro quebrado por colocação imprópria ou por outros motivos de responsabilidade da Empreiteira antes da entrega provisória do prédio à contratante, deverá ser substituído pela Empreiteira por vidro igual aos outros já instalados (mesma cor, tonalidade, espessura e procedência), sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Caberá a Empreiteira efetuar após a completa execução dos trabalhos aqui especificados, a completa limpeza final dos vidros removendo manchas de tinta, argamassa remanescente, óleo, graxa, etc...

A Empreiteira deverá garantir os vidros por um período mínimo de 10 anos, contra quebras em decorrência de tensões internas dos vidros e/ou do vidro com o caixilho, por qualquer razão, bem como quebras por tensões térmicas entre áreas ensolaradas do vidro.

4.8 - INSTALAÇÕES.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A proponente deverá verificar "in loco" todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação dos serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas, (mesmo que conste nos capítulos à seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação "In Loco" e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas ou a serem elaboradas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento "as built" após a execução final.

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas às custas da CONTRATADA.

Algum tipo de instalação constante abaixo ou no projeto arquitetônico, e cujo projeto complementar não contemple deverá ser executada pela CONTRATADA e com projeto às suas expensas, obedecendo-se sempre às recomendações.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações, conexões, metais, louças, cabos, fios, etc. deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

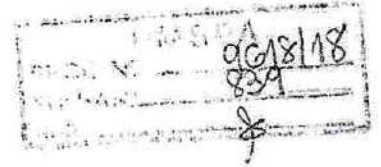
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Os detalhes de locação e posição dos quadros elétricos deverão ser executados conforme detalhe específico constante do projeto elétrico, ou definição da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser feitos enchimentos previstos ou não nos projetos, em alvenarias, pisos, estruturas, tetos, etc., para embutir instalações e quadros diversos.

- Instalações hidráulicas e sanitárias.

OBS: - Todos elementos que se complementam, como: conexões, tampões, adaptadores, mangueiras, etc., deverão obrigatoriamente serem da mesma linha e marca.

Todos os registros de gaveta, de pressão, torneiras, válvulas, etc., internamente ao prédio que não pertencem ao barrilete e que serão aparentes, deverão dispor de canoplas e acabamento cromado, linha C50.

Todas as louças sanitárias serão obrigatoriamente da mesma marca e cor.

Todos os metais e acabamentos serão da mesma linha e marca.

Outras marcas não especificadas acima: Vide projetos ou consultas à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT e com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos chuveiros.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas luvas de união onde convier, mesmo quando não indicadas nos projetos.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

As juntas rosqueadas nos tubos de plástico rígidos de PVC, serão vedadas com fita de Teflon (Vedardosca).

- Proteção e Verificação.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As tubulações de água fria serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidos à pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão estática máxima no ponto, não devendo em ponto algum ser inferior à 1,0Kg/cm² (10 m.c.a), durante 6 horas, sem que acuse qualquer vazamento.

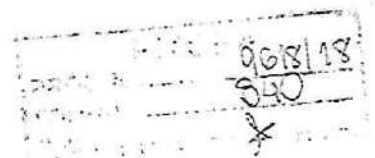
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vátimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Durante as montagens, se necessário, devem ser previstos pela CONTRATADA, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo.

As válvulas devem ser montadas totalmente fechadas e acionadas somente após a limpeza da tubulação.

Todo sistema de tubulação será limpo internamente antes dos testes.

A limpeza será feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao funcionamento.

De modo geral, todas as instalações de água serão convenientemente verificadas pela FISCALIZAÇÃO quanto à suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

- Drenagem de Águas Pluviais.

O sistema de drenagem é composto da coleta e afastamento das águas pluviais, provenientes das coberturas de telhas que desaguam sobre as calhas, conforme indicado nos projetos, bem como das áreas externas que deverá ser feita por meio de tubulação e ou canaletas com grelha, com posterior lançamento em caixas existentes ou junto ao meio fio de ruas internas.

- Instalações de Esgoto Sanitário.

- Considerações Gerais.

A instalação de esgotos será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com as normas da ABNT, com os projetos fornecidos e com as especificações que se seguem:

Para desvios, usar conexões apropriadas, não será permitido fazer bolsas em tubos recortados de PVC utilizando nestes casos uma luva.

As declividades do projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede geral, antes da instalação dos coletores. A escavação para instalação de fossa, filtro e sumidouro deverá seguir as indicações do Fiscal de Projeto e manter distância mínima de 3,00m dos vizinhos.

Os tubos serão assentados com bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessários à futura manutenção, de acordo com os projetos e orientações da FISCALIZAÇÃO.

- Proteção e verificação.

As extremidades das tubulações serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários, com capas ou plugues, sendo vetado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

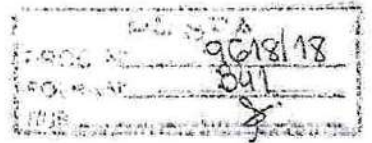
Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



As canalizações primárias da instalação deverão ser experimentadas com água ou ar comprimido, sobre pressão mínima de 3 metros de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos, e submetidos a uma prova de fumaça, sobre pressão mínima de 25mm de coluna d'água, depois da colocação dos aparelhos. Em ambas as provas as canalizações devem permanecer sob a pressão de provas durante quinze minutos. Para teste de pressão em canalizações com o sistema junta soldada, (colocadas) deve-se aguardar pelo menos 24 horas depois de executada a última junção. Os testes serão feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

Antes da entrega da obra, toda a instalação será convenientemente experimentada pela FISCALIZAÇÃO.

- Informações Complementares.

As instalações de esgoto, compreendendo a execução de todo serviço de captação e escoamento de refluxos líquidos do prédio serão realizadas rigorosamente de acordo com projeto básico fornecido, normas da ABNT.

O sistema de ventilação, quando necessário, será constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação, conforme detalhes de projeto a ser elaborado, e caso não estejam definidos nos projetos solicitar orientação da FISCALIZAÇÃO.

- Montagem dos Aparelhos.

Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

- Informações Gerais das Instalações.

Bancadas, lavatório.

As bancadas diversas com lavatórios de embutir serão instaladas conforme projeto.

As bancadas dos lavatórios das instalações sanitárias em geral, e demais peças em locais sem especificação particular nos projetos, deverão ser em placas de granito cinza Corumbá ou andorinha, , qualidade extra, polido em todas as faces aparentes, 20 mm de espessura, chumbadas 3 cm na alvenaria com argamassa e ou com suportes em cantoneiras, onde houver necessidade conforme detalhes de projeto, sendo que todas deverão ter espelhos/barrados de 10 cm de altura junto às alvenarias e ou revestimentos e chumbado à alvenaria 1 cm e sobra de 1 cm arredondada, bem como deverão possuir proteção frontal tipo saia de 20 cm em granito polido e com bordas arredondadas em toda extensão conforme detalhes de projeto.

As bancadas dos sanitários não possuirão divisão, mas a parte da bancada para utilização de portadores de deficiência não deverão possuir as saias de 20 cm, pois prejudicariam o acesso dos deficientes

Caixas Sifonadas de PVC com grelha pvc.

Receberão os ramais tributários do esgoto secundário em tubo de PVC soldáveis, e terão saídas de 50 ou 75mm conforme indicação nos projetos.

A grelha será nivelada com o piso adjacente. Deverão ser adicionados prolongamentos se a saída estiver a uma profundidade superior a sua altura normal.

Todas as grelhas à serem instaladas em caixas sifonadas, deverão ser em pvc,

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

9518118
342

Louças Sanitárias e Acessórios.

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento.

O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas nem emendas, salvo a de união do aparelho ao pedestal, quando houver.

As louças sanitárias, e seus acessórios, serão instaladas em rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

A CONTRATADA deverá testar o perfeito funcionamento do conjunto montado, com a devida aprovação FISCALIZAÇÃO.

As bacias sanitárias deverão ser dotadas de assento.

Metais dos Aparelhos Sanitários.

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromagem dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento.

Os acessórios de ligação as redes de água serão rematados com canopla de acabamento cromado.

Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-las de respingos de tintas provenientes da pintura geral.

Todos os metais de aparelhos sanitários serão de metal cromado.

- Instalações elétricas.

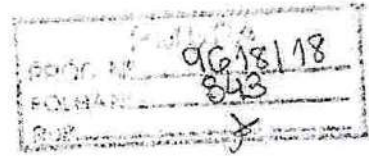
- Considerações gerais.

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.

Materiais para complementarão de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e FISCALIZAÇÃO, e deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem deverão ser substituídos ou reparados as expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos e almoxarifados.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 e ou sucessoras, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

06181
349
✓

As tomadas 110V-preta e 220V-branca, deverão ter cores diferentes e identificação escrita, junto ao espelho.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos deverão ser feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

A alimentação das instalações deverá ser através da indicação constante do projeto fornecido e às custas da CONTRATADA.

↑ Os suportes, peças, etc. para fixação da iluminação externa deverão ser galvanizados.

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

Todas as caixas octogonais deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, de modo a formarem um conjunto perfeito, conforme projeto, proporcionando facilidade na montagem das luminárias e demais elementos, e a iluminação adequada.

As instalações de lógica deverão ser entregues apenas com as tubulações embutidas, sendo que a fiação, tomadas, etc..

- Montagem dos eletrodutos, etc.

Os eletrodutos poderão ser embutidos e ou aparentes conforme projeto.

↑ O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.

Quando aparentes, deverão correr paralelos ou perpendiculares às paredes e estruturas, ou conforme projetos.

Toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

9618/18
845
/

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto.

As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 300mm abaixo do nível do solo, ou conforme determinado no projeto.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

- Instalação de condutores elétricos, disjuntores e de sistemas diversos.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- 1) fases - vermelho, preto e branco.
- 2) neutro - azul.
- 3) retorno - cinza ou amarelo.
- 4) terra - verde.

A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica.

Todo cabo deve receber terminal ilhós para ser conectado ao disjuntor, tomada, interruptor e demais acessórios.

Cabos destinados a iluminação devem ter no mínimo 1,5 mm² e de tomadas devem ter no mínimo 2,5 mm².

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO

9018/18
346
X

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados.

As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e conectores deverão ser de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos.

O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer os seguintes critérios:

- Fios de seção igual ou menor que 6 mm^2 , sob pressão de parafuso, ou conforme determinado no projeto.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



- Cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor que 4mm² com as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho, ou conforme determinado no projeto.
- Condutores de seção maior que acima especificados, por conectores e terminais de compressão.

Os circuitos alimentadores gerais serão em cobre eletrolítico com isolamento antichama, capa interna de PVC 70°C e externa - 1000V - com certificado de conformidade do INMETRO.

- 7 Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas das marcas já especificadas, sendo uma no centro de distribuição, e as demais nas tomadas, interruptores, luminárias, caixas octogonais, caixas de passagem, etc.

Antes da montagem do acabamento final de cada ponto esta identificação deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO, e que deverá dar sua aprovação no Diário de Obras.

O cabo neutro será do tipo isolado.

Os cabos que entram nos disjuntores devem receber terminalilhós e anilhas de identificação.

Os disjuntores deverão estar bem afixados nos trilhos DIN.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes ou compactas, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a NBR 6854 e ou sucessoras, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes, ou conforme indicado no item pintura de tubulações e equipamentos aparentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

Os aparelhos destinados a ficarem embutidos devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém a fixação de lâmpadas na face externa dos aparelhos.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

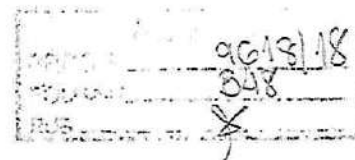
Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações: nome do fabricante, ou marca registrada, tensão de alimentação, potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As posições das caixas octogonais indicadas em projeto deverão ser rigorosamente seguidas, sendo necessário para isto a utilização de linha de pedreiro para locá-las e alinhá-las, pois serão conferidas antes das concretagens pela FISCALIZAÇÃO, e liberadas através de anotação no Diário de Obras.

4.9 - COBERTURA

- Telha e madeiramento

Todó o telhado do prédio do banheiro público será retirado e substituído por novo. As telhas de barro deverão ter origem em único fornecedor e a madeira de boa qualidade.

Todas as telhas deverão ser amarradas com fio de cobre e deverão possuir furações que permitam a sua fixação.

A Empreiteira deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, amostra da telha que deverá seguir modelo, cor e tamanho da usada no prédio principal.

- Drenagem

Todos os beirais receberão calha de PVC com desenvolvimento indicado na memória de cálculo. Os rufos de concreto, quando existirem, deverão ser instalados nos locais indicados no projeto. Todos os elementos mencionados anteriormente deverão ser fixados apropriadamente para o sucesso de seu objetivo, evitar vazamentos e infiltrações.

As grelhas das canaletas deverão ter encaixe perfeito na abertura das canaletas, evitando afrouxamento. Também deverão ser todas do mesmo tipo, material e configurações não apresentando espaçamento exagerado. O alinhamento das grelhas com o piso deverá ser perfeito, evitando tropeços e quedas.

4.10 Pintura

- Condições gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

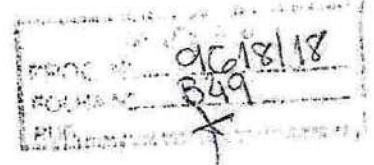
Eng.º Fernandó Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



- Pintura sobre Superfícies de Madeira

Eliminar as partes soltas, poeira, manchas gordurosas e mofo.

Lixar com lixa fina levemente, na direção dos veios da madeira e remover o pó.

Aplicar uma demão homogênea distribuída de fundo fosco para madeira, diluído até 10% com aguarrás e aguardar secagem por vinte e quatro horas para efetuar novo leve lixamento com lixa fina e remoção do pó.

- Acabamento com Esmalte

O acabamento em esmalte será feito com esmalte sintético em duas demãos diluídas a 15 e 10% com aguarrás, primeira e segunda demãos respectivamente, aguardando intervalo de no mínimo doze horas entre demãos.

- Pintura de Acabamento

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

Deverão ser aplicadas novas demãos caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

O acabamento será com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

A primeira demão deverá ser diluída com 10% com aguarráz e a segunda demão com 15%. Deverá ser utilizado rolo de espuma e aguardar secagem entre demão por 12 horas.

4.13 - REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

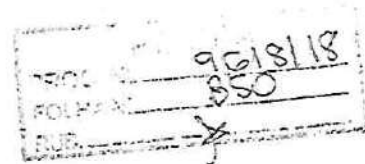
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



5.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

As informações abaixo referem-se apenas aos compartimentos que sofreram modificações em seus elementos.

5.1- Banheiro masculino/PNE: 12,73 m²

Paredes: Tijolo cerâmico emboçada e revestido com azulejo até o teto;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;

01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Hidráulica: Bancada existente de granito andorinha com 02 cubas, 02 vasos sanitários sendo 01 PNE munido de barra de apoio e lavatório PNE, 02 mictórios cerâmica. Todos os vasos munidos de assento e papeleiras.

Esgoto: Ralo sifonado existente

Elétrica: 02 pontos de luz;

5.2 – Banheiro feminino: 12,73 m²

Paredes: Tijolo cerâmico emboçada e revestido com azulejo até o teto;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;

01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Hidráulica: Bancada existente de granito andorinha com 02 cubas, 04 vasos sanitários. Todos os vasos munidos de assento e papeleiras.

Esgoto: Ralo sifonado existente

Elétrica: 02 pontos de luz

5.3– Depósito: 8,98 m²

Paredes: Tijolo cerâmico emboçado, emassado e pintado com tinta acrílica;

Teto: Forro em placas de gesso pintada tinta acrílica;

Esquadrias: 01 portas de entrada em madeira maciça tipo mexicana completa, pintada com tinta verniz;

01 basculantes de vidro temperado 6mm com todas as ferragens;

Piso: Piso cerâmico 40x40;

Elétrica: 02 pontos de luz e 01 pontos de tomada existente;

5.1.3 –Pátio interno (Prédio principal): 324,52 m²

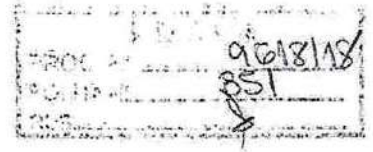
Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E HABITAÇÃO



- Piso: Piso em ladrilho hidráulico;
- Teto: Área descoberta no pátio e telhado colonial sobre pergolado e box existente;
- Elétrica: 16 pontos de luz na parede interna, 12 pontos de luz na parede externa, 10 pontos de luz no pergolado;
- Drenagem: Canaletas para coleta de águas pluviais com grelha de fºº com escoamento ligado rede pública
- Pintura: Pintura acrílica nas paredes dos boxes e pintura verniz em todo madeiramento do pergolado, pilares e madeiramento do telhado interno e externo.

6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de autorização de início de obra.

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme andamento dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base a planilha ofertada.

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Obras. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.

A firma deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a firma contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho, para retirar a autorização de início de obra.

A firma contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra atualizado.

Eng.º Fernando Lukschal Frauches
Secretária Mun. de Urban. e Habitação
PMSPA

Eng.º Eduardo Kauê Vatimo Salgado
Assessor especial
PMSPA

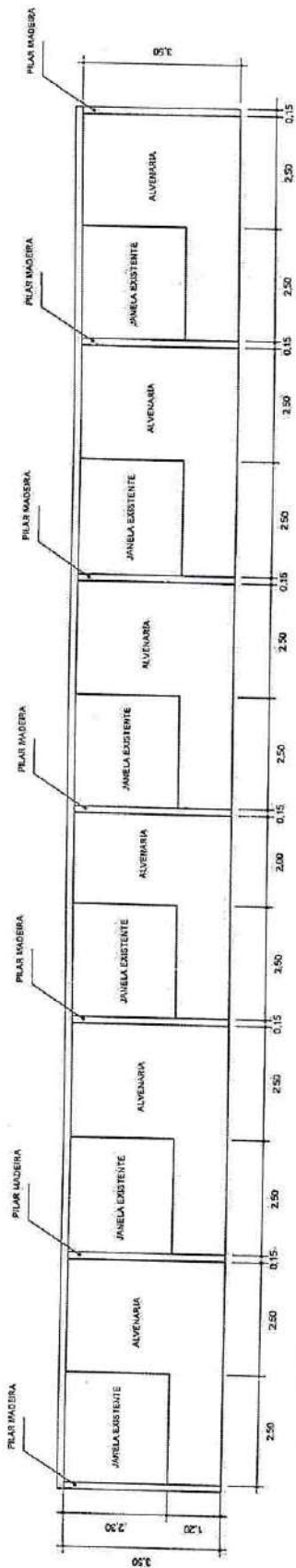
Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA

ANEXO II

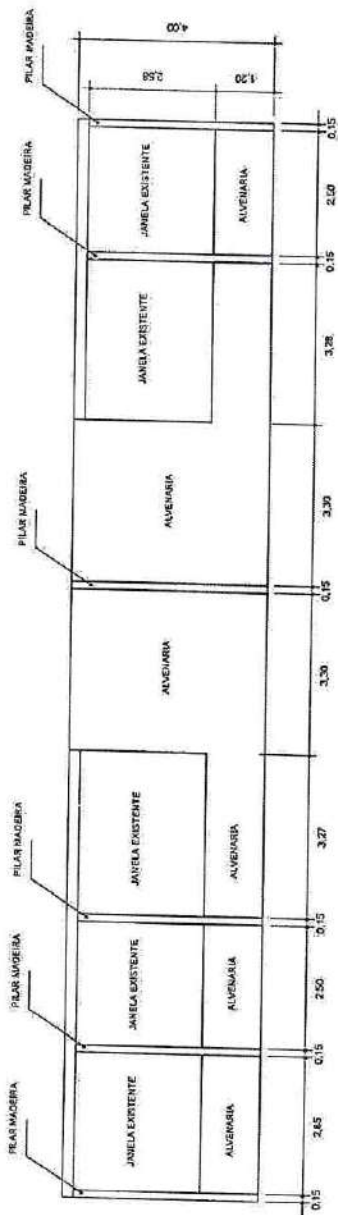
PROJETO ARQUITETÔNICO



9/08/18
253



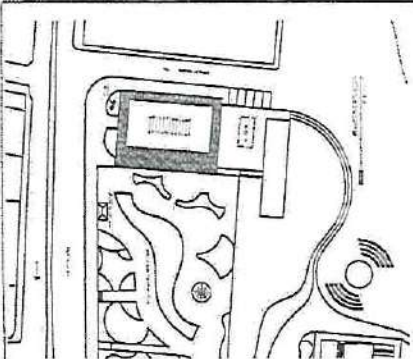
PAGINAÇÃO FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1:100.



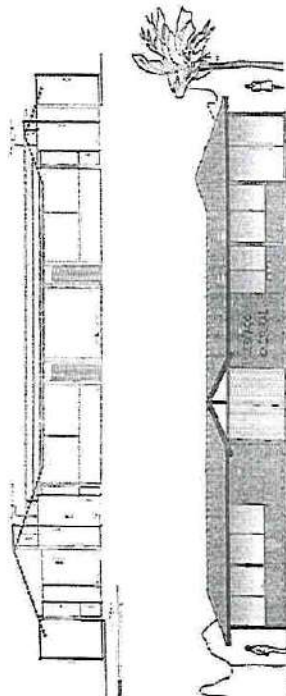
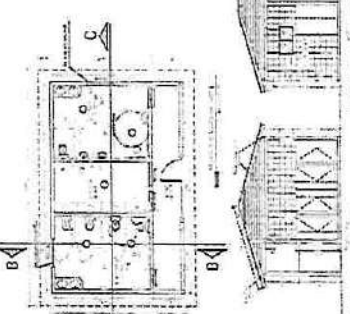
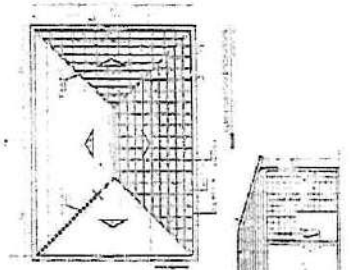
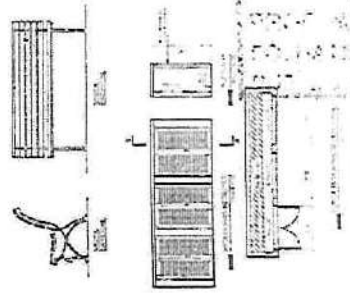
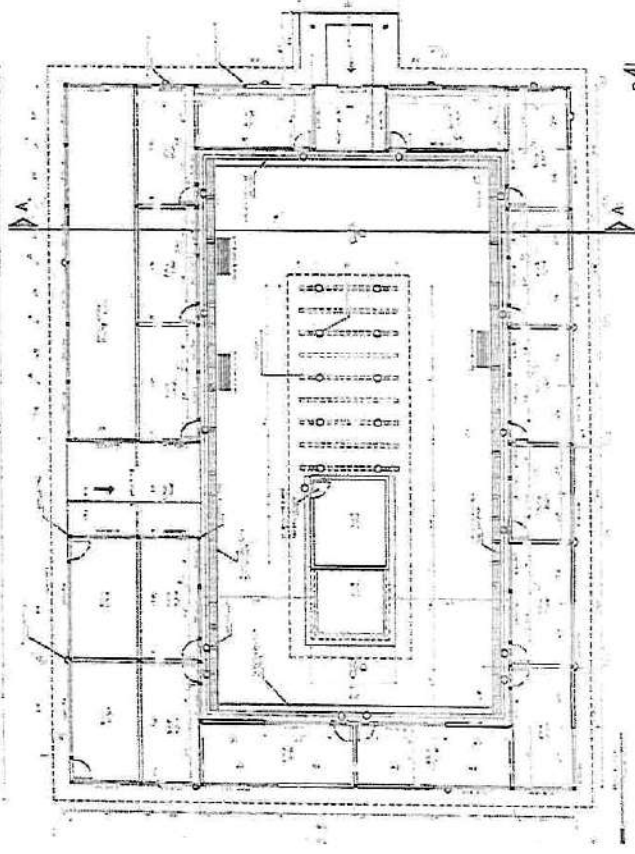
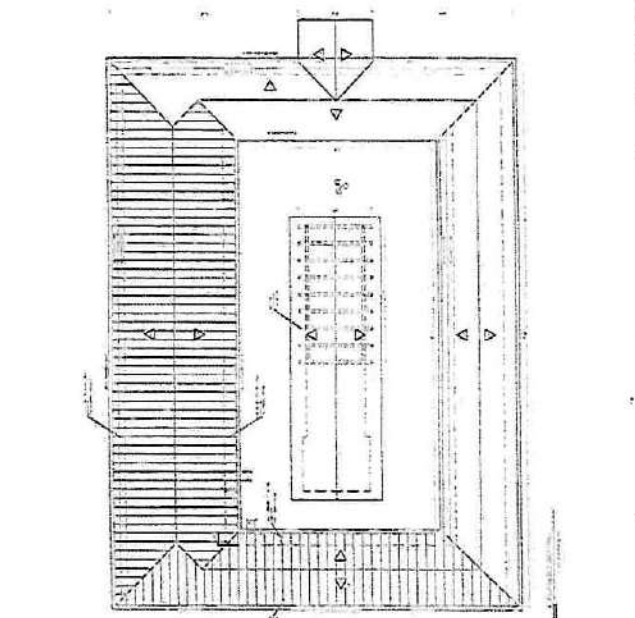
PAGINAÇÃO FACHADA FUNDO
ESCALA 1:100.

PAGINAÇÃO DAS FACHADAS DO FUNDO E LATERAL DIREITA. DA OBRA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO (CASA DO ARTESAO) NO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ, PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

Handwritten signature



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - 00 PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - PROSAG STO ANTONIO DAS BARRAS REDE D'ÁGUA - ENFOQUE URB - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	
Nº de Projeto: 2018/0147/0001 Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	
Nº de Autores: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100	



9618/18

Handwritten signature and initials.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº <u>855</u>
Rub. <u>X</u>

ANEXO III

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO
 - RESUMO CUSTO OBRA
 - BDI
- jd*
- B*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

90813
950

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPVEMOP ONERADA 02/2021

BDI 20,36%

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 20,36%	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							ITEM 1.0 R\$ 2.353,80
1.1	742031*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	305,54	367,75	R\$ 2.353,80
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							ITEM 2.0 R\$ 9.028,17
2.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	34,45	5,19	6,25	R\$ 215,31
2.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	339,12	13,82	16,63	R\$ 5.639,57
2.3	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M3	48,00	32,48	39,09	R\$ 1.876,31
2.4	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	16,63	20,02	R\$ 18,02
2.5	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	9,80	12,70	15,29	R\$ 137,61
2.6	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	4,00	9,27	11,16	R\$ 44,64
2.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,68	9,58	11,53	R\$ 157,73
2.8	97685	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	38,00	1,32	1,59	R\$ 60,42
2.9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,73	3,47	4,18	R\$ 224,59
2.10	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,73	7,45	8,97	R\$ 481,96
2.11	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00	8,93	10,75	R\$ 172,00
3.0 MOVIMENTO DE TERRA							ITEM 3.0 R\$ 81,28
3.1	72895*	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	3,64	18,55	22,33	R\$ 81,28
4.0 ALVENARIA							ITEM 4.0 R\$ 8.456,74
4.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 3CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	15,75	62,43	75,14	R\$ 1.183,46
4.2	737741*	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	16,00	377,68	454,58	R\$ 7.273,28
5.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS E VIDROS							ITEM 5.0 R\$ 13.142,74
5.1 PORTAS ALUMÍNIO E MADEIRA							
5.1.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	6,20	574,01	690,88	R\$ 4.283,41
5.1.2	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID.	3,00	742,52	894,90	R\$ 2.684,71
5.1.3	91298*	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,76	538,36	647,97	R\$ 3.732,31
5.2 FERRAGENS							
5.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVREOCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID.	5,00	78,16	94,07	R\$ 470,35
5.2.2	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA	UNID.	3,00	31,39	38,02	R\$ 114,06
5.2.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M2	2,84	411,63	495,44	R\$ 1.258,42
5.3 VIDROS							
5.3.1	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M2	1,52	327,66	394,37	R\$ 599,44
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							ITEM 6.0 R\$ 12.342,16
6.1 ELÉTRICA							
6.1.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	5,00	41,10	49,47	R\$ 247,35
6.1.2	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	38,00	102,35	123,19	R\$ 4.681,22
6.2 HIDRÁULICA - LOUÇAS E METAIS							
6.2.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	3,00	519,16	624,86	R\$ 1.874,58
6.2.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSEITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UNID.	2,00	514,48	1100,67	R\$ 2.201,34



RECIBO
R\$ 5.246,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 02/2021

BDI 20,36%

ITEM	SINAPI/EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 20,36%	VALOR TOTAL	
6.2.3	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 35CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	2,00	227,40	273,70	R\$ 547,40	
6.2.4	100656	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	2,00	646,56	778,20	R\$ 1.556,40	
6.2.5	86878	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UNID.	4,00	54,05	65,05	R\$ 260,20	
6.2.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UNID.	4,00	44,34	53,37	R\$ 213,48	
6.2.7	86884	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UNID.	4,00	9,45	11,37	R\$ 45,48	
6.2.8	18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	5,00	13,82	16,63	R\$ 83,15	
6.2.9	18.016.0106-0	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, EM TUBO DE 1,1/2" DE ACO INOXIDAVEL, AISI-304, LIGA 18.8, COM 86CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	4,00	131,18	157,89	R\$ 631,56	
7.0 DRENAGEM							ITEM 7.0	R\$ 30.807,47
7.1	83826*	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	48,00	247,07	297,37	R\$ 14.273,76	
7.2	100434	GALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, SOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	207,80	59,93	72,13	R\$ 14.074,19	
7.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	24,00	36,17	43,53	R\$ 1.044,72	
7.4	83671*	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	71,29	85,80	R\$ 514,80	
8.0 REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO							ITEM 8.0	R\$ 88.243,39
8.1	95113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P	M2	256,30	36,14	43,50	R\$ 11.149,05	
8.2	95116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	35,28	52,02	62,51	R\$ 2.208,88	
8.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	72,02	53,47	64,36	R\$ 4.635,21	
8.4	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	34,46	44,65	53,74	R\$ 1.851,34	
8.5	96670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2018	M2	339,12	164,47	197,96	R\$ 67.132,20	
8.6	98689	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,55	105,15	126,56	R\$ 322,73	
8.7	87648	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,32	25,04	30,14	R\$ 943,98	
9.0 PINTURA							ITEM 9.0	R\$ 10.318,77
9.1 PINTURA ACRÍLICA								
9.1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	375,68	14,39	17,32	R\$ 15.186,78	
9.2 PINTURA EM VERNIZ								
9.2.1	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.	M2	180,60	19,10	22,99	R\$ 4.151,99	
10.0 TELHADO							ITEM 10.0	R\$ 12.943,87
10.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	12,90	57,07	68,59	R\$ 886,10	
10.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	12,90	52,30	74,38	R\$ 967,24	
10.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	67,01	67,03	80,68	R\$ 5.406,37	
10.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	67,01	68,19	82,07	R\$ 5.499,51	
10.5	84093*	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	4,65	32,99	39,71	R\$ 184,65	
11.0 PARQUES E JARDINS							ITEM 11.0	R\$ 5.246,94
11.1	09.013.0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG. BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO A BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UNID.	3,00	1493,12	1748,98	R\$ 5.246,94	
12.0 LIMPEZA FINAL							ITEM 12.0	R\$ 2.404,24

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9618/18
058

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTEBÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 02/2021

BDI 20,36%

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 20,36%	VALOR TOTAL
12.1	04.014.0095-0	LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00	248,69	300,53	R\$ 2.404,24

CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)						R\$ 204.569,37
--------------------------------	--	--	--	--	--	----------------

Handwritten signature

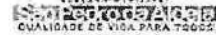
↑

↑

Handwritten mark



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	
		Dimensões: 3,20x2,00	6,40 M2		
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.1	97641	Forro banheiro masculino 3,05 X 4,16 = 12,73 M2	M2	34,45	
		Forro banheiro feminino 3,05 X 4,16 = 12,73 M2	M2		
		Forro depósito 2,16 X 4,16 = 8,9855 M2	M2		
		TOTAL GERAL 34,45 M2			
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.2	97634	Cumprimento	Largura	Total	M2
		Piso do Pátio interno 3,54 X 3,40 = 12,06 M2			
		4,25 X 5,85 = 24,86 M2			
		24,45 X 5,10 = 124,70 M2			
		24,45 X 4,80 = 117,36 M2			
		Fiso sob o Pergolado existente 8,30 X 3,40 = 28,22 M2			
		Entrada secundária e Acesso 5,80 X 4,00 = 23,20 M2			
		Hall de Entrada principal 3,00 X 2,80 = 8,40 M2			
		TOTAL GERAL 339,12 M2			
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015					
2.3	90444	Extensão Corte no piso do Pátio Interno para colocação de nova canalota. A canalota terá 15 cm. 24,00x24,00	M	48,00	
		TOTAL GERAL 48,00 M			
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.4	97635	Parte da calçada lateral para passagem de tubo da canalota 3,00 X 0,30	M2	0,90	
		Obs.: O pavimento existente, próximo, deverá ser reutilizado após instalação de tubo de drenagem sob a calçada.			
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.5	97653	Vasos banheiro masculino 2,00 Unid.	UNID.	9,00	
		Mictórios 3,00 Unid.			
		Vasos banheiro feminino 4,00 Unid.			
		TOTAL GERAL 9,00 Unid.			
REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.6	97655	Torneiras banh. Masculino 2,00 Unid.	UNID.	4,00	
		Torneiras banh. Feminino 2,00 Unid.			
		TOTAL GERAL 4,00 Unid.			
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.7	97644	Portas entrada banh. Masculino 0,80 X 2,10 X 1 unid 1,68 M2	M2	13,68	
		Portas boxes banh. Masculino 0,80 X 1,80 X 2 unid. 2,88 M2			
		Portas entrada banh. Feminino 0,80 X 2,10 X 1 unid 1,68 M2			
		Portas boxes banh. Feminino 0,80 X 1,80 X 4 unid. 5,76 M2			
		Portas entrada Depósito 0,80 X 2,10 X 1 unid 1,68 M2			
		TOTAL GERAL 13,68 M2			
REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.8	97655	Conforme Item 5.1.2 38,00 Unid.	UNID.	38,00	
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.9	97647	Remoção telhas banheiro público - Área da projeção mais beirais 39,43 + 14,30 = 53,73 M2	M2	53,73	
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.10	97650	Remoção madeiramento banheiro público - Área da projeção mais beirais 39,43 + 14,30 = 53,73 M2	M2	53,73	



96181
800

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
2.11	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00
		Remoção das divisórias nos boxes de vasos e metôfos. Ver ITEM 4.2	16,00 M2	
3.0		MOVIMENTO DE TERRA		
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)				
Peso Especifico do Madeiramento do telhado				
Espigão / Cumeeira				
4,76	x	4	x	0,075 x 0,075 = 0,11 m ³
		3,73	x	0,075 x 0,075 = 0,02 m ³
Pontaleta Cumeeira / Espigão				
(1,02	+	1,02)	x	0,075 x 0,075 = 0,01 m ³
Espigão				
(0,55	x	4)	x	0,075 x 0,075 = 0,01 m ³
Ripa				
(3,44 + 0,51) x 2	(4,14 + 1,11) x 2	(4,84 + 1,81) x 2	(5,54 + 2,51) x 2	(6,24 + 3,21) x 2
(7,84 + 4,61) x 2	(8,34 + 5,31) x 2	(9,04 + 6,01) x 2	(9,74 + 6,71) x 2	
Total das Ripas = 197,81 m x 0,015 m x 0,05 m = 0,15 m ³				
Calbro				
3,1	72805'	3,41	x	12 = 40,92 m
		3,13	x	4 = 12,52 m
		8,3	x	4 = 33,20 m
Total dos Calbros = 86,64 0,05 m x 0,05 m = 0,26 m ³				
Cubagem do Madeiramento				
Pontaleta	0,16	m ³		
Ripa	0,15	m ³		
Pontaleta	0,26	m ³		
Total Madeiramento Peso Especifico = 0,56m ³ x 0,75 T/m3 = 0,42 T				
Peso Especifico da Telha Colonial				
Telha Colonial	Área	53,73	m ²	

T

T

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9618118
06

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 02/2024

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
		53,73 m ² x 60 kg		
		Total Telha 3.223,80 kg x 0,001 T = 3,22 T	T	
		TOTAL = 3,64 T	T	
TOTAL GERAL 3,64 T				
4.0 ALVENARIA				
4.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	15,75
		Fechamento vão basculante banheiro feminino 1,16 x 0,55 = 0,63 M2		
		Parede divisória na entrada dos banheiros. (Extensão das paredes X altura X quant.) (1,20 + 3,00 = 4,20) X 1,80 h X 2 unid. 15,12 M2		
		TOTAL GERAL 15,75 M2		
4.2	73774/1*	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	16,00
		Divisórias box banheiro feminino 1,25 x 1,80 H x 2 unid. 4,50 M2		
		Filote box banheiro feminino (0,32 x 1,80 H x 2 un.) + (0,10 x 1,80 h x 1) = 1,33 M2		
		Divisória box banheiro feminino PNE 1,11 x 1,80 H 2,00 M2		
		Divisórias box banheiro masculino 1,25 x 1,80 H x 1 unid. 2,25 M2		
		Filote box banheiro masculino 0,10 x 1,80 H x 2 un. = 0,36 M2		
		Divisória box banheiro masculino PNE (1,20 + 1,50 = 2,70) x 1,80 H 4,86 M2		
		Divisória micróbio (0,70 x 1,00 H) x 1 un. 0,70 M2		
		TOTAL GERAL 16,00 M2		
5.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS E VIDRO				
5.1 ALUMÍNIO E MADEIRA				
5.1.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	M2	6,20
		Porta do armário dos Medidores - 3 vãos com 2 folhas cada Área = (1,23 X 1,65 X 2) + (1,30 X 1,65) = 6,20 M2		
5.1.2	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UNID.	3,00
		Porta entrada banheiro masculino 1,00 Unid.		
		Porta entrada banheiro feminino 1,00 Unid.		
		Porta entrada Depósito 1,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 3,00 Unid.		
5.1.3	91298*	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	M2	5,76
		Porta Box vaso PNE banheiro masculino (0,80 X 1,60 = 1,44) X 1 Unid. 1,44 M2		
		Porta Box vaso banheiro masculino (0,80 X 1,60 = 0,96) X 1 Unid. 0,96 M2		
		Porta Box vaso PNE banheiro feminino (0,80 X 1,60 = 1,44) X 1 Unid. 1,44 M2		
		Porta Box vaso banheiro feminino (0,80 X 1,60 = 0,96) X 2 Unid. 1,92 M2		
		TOTAL GERAL 5,76 M2		
5.2 FERRAGENS E GRADES				
5.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID.	5,00
		Porta box vaso banheiro masculino 2,00 Unid.		
		Porta box vaso banheiro feminino 3,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 5,00 UNID.		
5.2.2	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	3,00
		Basculante banheiros masculino e feminino 2 unidades 2,00 Unid.		
		Janela Depósito 1 unidade 1,00 Unid.		
		TOTAL GERAL 3,00 M		

AK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIEMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
5.2.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. Entrada dos banheiros com portão 2,54 X 1,00 h	M2	2,54
5.3		VIDROS		
5.3.1	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. Baculante banheiro masculino e feminino 1,20 x 0,60 = 0,72 x 2 unid. = 0,72 M2 Janela Depósito 0,80 x 1,00 = 0,80 M2	M2	1,52
		TOTAL GERAL		1,52 M2
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO		
6.1		ELETRICA		
6.1.1	97952	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 Banheiro masculino 02 + banh. Feminino 02 + Depósito 01 = 5,00 Unid.	UNID.	5,00
6.1.2	97923	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 No Pergolado (Ornamental) 10,00 Unid. (Recolocação de iluminação ornamental no teto) Entrada dos Banhs 16,00 Unid. (Recolocação da iluminação ornamental No pilar de madeira) Paradas externas 12,00 Unid. (Recolocação da iluminação ornamental No pilar da madeira)	UNID.	38,00
		TOTAL GERAL		38,00 UNID.
6.2		HIDRÁULICA - LOUÇAS E METAIS		
6.2.1	85888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Banheiro masculino 1,00 Unid. Banheiro feminino 2,00 Unid.	UNID.	3,00
		TOTAL GERAL		3,00 UNID.
6.2.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 Box PNE banheiro masculino e feminino 2,00 Unid.	UNID.	2,00
6.2.3	85943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 39CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Box PNE banheiro masculino e feminino 2,00 Unid.	UNID.	2,00
6.2.4	100856	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Banheiro masculino 2,00 Unid.	UNID.	2,00
6.2.5	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/12" X 1/12" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Cuba bancada existente do banheiro masculino = 02 = Cuba bancada existente do banheiro feminino = 02 = 4,00 Unid.	UNID.	4,00
6.2.6	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (C.comp.)Bancada existente do banheiro masculino = 02 + Bancada existente do banheiro feminino = 02 = 4,00 Unid.	UNID.	4,00
6.2.7	86854	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Bancada banheiro masculino = 02 + Bancada banheiro feminino = 02 = 4,00 Unid.	UNID.	4,00
6.2.8	18.005.0018-0	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR, FORNECIMENTO E COLOCACAO Banheiro masculino 02 + banheiro feminino 03 = 5,00 Unid.	UNID.	5,00
6.2.9	18.016.0106-0	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, EM TUBO DE 1/12" DE AÇO INOXIDAVEL, AISI-304, LIGA 18.8, COM 80CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO Para vaso box PNE 4,00 Unid.	UNID.	4,00
7.0		DRENAGEM		
7.1	83626*	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO Grelha para cobrir canaleta 43,00	M	43,00
7.2	100404	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 Calha telhado do banheiro público 8,84 + 4,45 + 8,84 + 4,45 = 26,60 M Calha telhado interno e externo da Casa do Artesão Interno = 24,45 + 13,40 + 24,45 + 13,40 = 75,00m + Externo = 30,05 + 22,15 + 30,05 + 22,15 = 105,00m = 181,00 M	M	207,60
		TOTAL GERAL		207,60 M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9618/18
863

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAP/EMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI/EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.				
7.3	83578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	24,00				
		Condutor beiral telhado interno Quantidade = 4 x Extensão = 3,00 = 12,00 M						
		Condutor beiral telhado externo Quantidade = 4 x Extensão = 3,00 = 12,00 M						
		TOTAL GERAL		24,00 M				
7.4	83571*	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00				
		Para passagem de águas pluviais vindas das canalizações		6,00 M				
REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
8.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P			M2	256,30		
		Área de forro		Quantidade				
		BOXES 01 - 05	12,50	X			5	62,50 M2
		BOXES 06 - 07	16,43	X			2	32,86 M2
		BOXES 08 - 09	12,50	X			2	25,00 M2
		BOX 10	10,00	X			1	10,00 M2
		BOXES 11 - 15	12,50	X			5	62,50 M2
		BOXES 16 - 17	14,25	X			2	28,50 M2
		Cumprimento		Largura				
		BANH. MASCULINO	4,20	X			3,06	12,85 M2
		BANH. FEMININO	4,20	X			3,06	12,85 M2
		DEPÓSITO	4,20	X			2,20	9,24 M2
				TOTAL GERAL				256,30 M2
8.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	35,28				
		Forração entre telhas e ripas do telhado do Pergolado	8,30	X	4,25	35,28 M2		
8.3	97265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 6 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014			M2	72,02		
		Extensão		Altura				
		Paredes banheiro masculino	4,16+4,16+3,06+3,06 = 14,44	X			2,66	38,41 M2
		Paredes banheiro feminino	4,16+4,16+3,06+3,06 = 14,44	X			2,66	38,41 M2
		Desconto dos vãos (1,20x0,60x2 unid=1,44) + (0,80x2,10x2=3,36) =						4,80
		TOTAL GERAL		72,02 M2				
8.4	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014			M2	34,45		
		Banheiro masculino	4,16	X			3,06	12,73 M2
		Banheiro feminino	4,16	X			3,06	12,73 M2
		Depósito	4,16	X			2,16	8,99 M2
		TOTAL GERAL		34,45 M2				
8.5	98670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2016			M2	338,12		
		Cumprimento		Largura			Total	
		Piso do Pátio Interno	3,04	X			3,40	12,38 M2
			4,25	X			5,85	24,86 M2
			24,45	X			5,10	124,70 M2
			24,45	X			4,80	117,36 M2
		Piso sob o Pergolado existente	8,30	X			3,40	28,22 M2
		Entrada secundária e Acesso	5,80	X			4,00	23,20 M2
		Hall da Entrada principal	3,00	X			2,80	8,40 M2
				TOTAL GERAL				338,12 M2



MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	
8.6	98689	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2018	M	2,55	
		Porta entrada Depósito + Banheiro masculino + banheiro feminino 0,85 X 3 Unid.			
8.7	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,32	
		Parede divisória na entrada dos banheiros. (Área de alvenaria item 4.1 X 2 lados) 15,66 x 2 lados			
9.0		PINTURA			
9.1		PINTURA ACRÍLICA			
9.1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			
		PAREDES INTERNAS E TETO BANHEIRO PÚBLICO			
		Teto Banheiro masculino	4,16 X 3,06 = 12,73m ²	12,73	M2
		Teto Banheiro feminino	4,16 X 3,05 = 12,73m ²	12,73	M2
		Teto Depósito	4,16 X 2,16 = 8,99m ²	8,99	M2
		Paredes internas Depósito	(4,16+4,16+2,16+2,16=10,48) x 3,00h = 31,44 m ²		
		Desconto vãos Depósito	(0,80x2,10+1,68)+(0,80x1,00+0,80)= 2,48m ²	28,96	M2
			Subtotal	53,41	M2
		Extensão paredes frente, fundos, lado direito e lado esquerdo X altura			
		Área pintura parede externa banheiro=	(8,84 + 8,84 + 4,46 + 4,46 = 26,60) X 3,00h =	79,80	M2
		Parede divisória na entrada dos banheiros. (Área de alvenaria X 2 lados)	Áreas= (3,15 + 1,20 = 4,35m ²) x 1,80h x 2 lados = 15,66 m ²	15,66	M2
			Subtotal	95,46	M2
			TOTAL GERAL	158,87	M2
		PAREDES EXTERNAS CASA DO ARTESÃO			
		Frente	Perímetro=(2,50+2,50+2,50+2,00=9,50) x 0,90h = 8,55m ²	23,36	M2
	Parede cega=(2,85 + 2,35 = 5,20) x 2,50h = 13,00m ²	13,00	M2		
Lateral direita	Perímetro=(2,50x5 unid. + 2,00 = 14,50 x 1,20h = 17,40m ²) (A altura de 1,20m é devido ao desnível do lote)	17,40	M2		
	Parede cega=(2,50x5 unid. + 2,00 = 14,50 x 3,50h = 50,75m ²) (A altura de 3,50 é devido ao desnível do lote)	50,75	M2		
Lateral esquerda	Perímetro=(3,95+3,95+2,43+2,43+2,55+2,30+2,47+2,37 = 22,45) x 0,90h = 20,21 m ²	20,21	M2		
Fundo	Perímetro=(2,50+3,25+3,27+2,5+2,85=14,40) x 1,20 = 17,28m ² (A altura de 1,20m é devido ao desnível do lote)	17,28	M2		
	Parede cega=(3,30+3,30=6,60) x 4,00h = 26,40m ²	26,40	M2		
	Subtotal	168,40	M2		
PAREDES INTERNAS PÁTIO INTERNO CASA DO ARTESÃO					
	Pelotão dos painéis de vidro fixos dos Box 01-05. Área=(1,95 x 8 = 11,70) + (1,40X2+2,50)+(2,50+2,50=5,00) =	17,55	M2		
	Pelotão dos painéis de vidro fixos dos Box 06-13. Área=(1,40+1,50+2,00+1,50+1,30+1,33+1,97+2,05+1,85+1,40 = 17,40m) x 0,90h = 15,66M2	15,66	M2		
	Pelotão dos painéis de vidro fixos dos Box 14, 15. Área=(4,05+2,50+4,05+2,50 = 13,10m) x 0,90h = 11,79M2	11,79	M2		
	Pelotão dos painéis de vidro fixos dos Box 06,07. Área=(2,90+2,50=5,80) x 0,90h = 5,22M2	5,22	M2		
	Área parede cega= (2,72+2,73 = 5,45m) x 2,50h = 13,63M2	13,63	M2		
	Pelotão dos painéis de vidro fixos do Box 17. 2,85 X 0,90	2,57	M2		
	Subtotal	66,42	M2		
PAREDES INTERNAS DOS BOXES CASA DO ARTESÃO					
Boxes 01,05,08 e 13	Parede = (2,50+5,00+2,50+10,00 x 2,70h = 27,00m ²) + Pelotão=(1,40 x 0,90h = 1,26M2)				
	Total Boxes 01,05,08 e 13 = (27,00+1,26=28,26) x 4	113,04	M2		
Box 02	Parede = (2,50+5,00+2,50+10,00 x 2,70h = 27,00m ²) + Pelotão=(1,95+1,95 x 0,90h = 3,51M2)	30,51	M2		
Boxes 09, 11 e 12	Paredes= (2,50+2,50+2,50+7,50 x 2,70h = 20,25M2) + Pelotão frente=(1,95+1,95+3,90x 0,90=3,51M2) - (2,50x0,90h=2,25)=				
	Total Boxes 09, 11 e 12 = (20,25+3,51+2,25=26,01) x 3 unid.	78,03	M2		
Boxes 03 e 04	Paredes= (5,00+2,50+7,50 x 2,70h = 20,25M2) + Pelotão=(1,95+1,95+2,50+6,40 x 0,90h = 5,76)=				
	Parede lateral direita= (2,50 x 2,70h = 6,75M2) + (2,50x0,90h = 2,25M2) = 9,00M2				
	Total Boxes 03 e 04 = (20,25+5,76=26,01)x2unid.	52,02	M2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9/21/2018
865

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPIUEMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
		<p>Box 05 Paredes= (2,50+3,30+2,50+2,72=11,02 x 2,70h=29,75M2) + Peltoril=(3,27+2,90=6,17 x 0,90h=5,55)= 35,30m2</p> <p>Box 07 Paredes= (2,50+3,30+2,50+2,72=11,02 x 2,70h=29,75M2) + Peltoril=(3,28+2,90=6,18 x 0,90h=5,56)= 35,30m2</p> <p>Box 10 Paredes= (2,50+2,00+2,50+7,00m x 2,70h=18,90M2) + Peltoril=(1,60+1,30+2,00=4,90 x 0,90h=4,41)= 23,31m2</p> <p>Box 14 Paredes= (2,50+2,50+5,00m x 2,70h=13,50M2) + Peltoril=(4,05+2,50+2,50=9,05 x 0,90h=8,15m2)=</p> <p>Box 15 Paredes= (2,50+2,85+5,35m x 2,70h=14,45m2) + Peltoril=(4,05+2,50+2,00=8,55 x 0,90h=7,70m2)=</p> <p>Box 16 e 17 Paredes= (5,00+2,50+7,50m x 2,70h=20,25m2) + Peltoril=(3,95+2,85=6,80 x 0,90h=6,12m2)=</p> <p>Total Boxos 16 e 17= (14,45+7,70=22,15)x2unid.</p> <p>Subtotal</p>		
		TOTAL GERAL		875,68 M2
9.2		PINTURA VERNIZ		
		PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.		
		<p>Área porta de entrada banheiros e Depósito = (0,80 X 2,10= 1,68) X 3 unid. X 2 lados</p> <p>Área portas do boxos dos varcos dos banheiros (0,69 X 1,60= 0,99) X 3 unid. X 2 lados</p> <p>Área portas dos boxes PNE (0,90 X 1,60= 1,44) X 2 unid. X 2 lados</p> <p>Subtotal</p>		
		<p>Caibros= Frente e fundo = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,09m²) x 33 unid.=</p> <p>Caibros= Laterais = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,09m²) x 26 unid.=</p> <p>Beiral telhado Banheiro público</p> <p>Ripas= Frente e fundo = (9,04 + 9,74=18,78) x (0,015+0,015+0,05= 0,08) x 2 lados=</p> <p>Ripas= Laterais = (6,01 + 6,71=12,72) x (0,015+0,015+0,05= 0,08) x 2 lados=</p> <p>Subtotal</p>		
		<p>Caibros beiral interno todos os lados = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,09m²) x 140 unid.=</p> <p>Caibros beiral externo todos os lados = (0,06+0,06+0,05=0,17 x 50cm= 0,09m²) x 210 unid.=</p> <p>Beiral telhado interno e externo da Casa do Artesão</p> <p>Ripas= beiral interno laterais = (12,60+11,90 x 2 lados=49,00) x 0,08=</p> <p>Ripas= beiral interno frente e fundo = (23,75+23,05 x 2 lados=93,60) x 0,08=</p> <p>Ripas= beiral externo laterais = (23,30+22,80 x 2 lados=91,80) x 0,08=</p> <p>Ripas= beiral interno frente e fundo = (31,45+30,75 x 2 lados=124,40) x 0,08=</p> <p>Subtotal</p>		
9.2.1	102213		M2	180,80
		<p>Perímetro pço 3"x6'</p> <p>Extensão / Altura</p> <p>Quant.</p> <p>Terças verticais do Pergolado 3"x6'</p> <p>Poços: 0,45 X 4,25 X 9</p> <p>Terças horizontais do Pergolado 3"x6'</p> <p>Poços: 0,45 X 7,80 X 2</p> <p>Pilares de madeira do Pergolado= 0,15x4= 60cm. Altura =2,60m x h=</p> <p>0,60 X 2,60 X 4</p> <p>Fase do pilar</p> <p>Altura</p> <p>Quant. Fases</p> <p>Pilares de madeira dos boxos= 0,15x4= 60cm. Altura =2,60m x unid.=</p> <p>0,15 X 2,60 X 134</p> <p>Pilares das portas dos Boxos =</p> <p>0,15 X 2,10 X 17</p> <p>Subtotal</p>		
		TOTAL GERAL		180,80 M2
10.0		TELHADO		
10.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	12,90
		Cobertura na entrada principal		12,90 M2
10.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	12,90
		Cobertura na entrada principal		12,90 M2

Obs.: No caso dos Pilares dos boxes, foi considerada apenas no fôcos previstos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9638
B66

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

SINAPI/EMOP ONERADA 02/2021

ITEM	SINAPI / EMOP ONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	
10.3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	67,01	
		Cobertura do Banheiro Público Perímetro do banheiro com beiral= 9,84 x 6,81= 67,01 m2			
10.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2016	M2	67,01	
		Cobertura do Banheiro Público Perímetro do banheiro com beiral= 9,84 x 6,81= 67,01 m2			
10.5	84953*	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	4,85	
		Beiral lateral do telhado na entrada principal $(2,30 \times 2 \text{ lados}) / 2 =$			2,30 M
		Tabeira no beiral frontal do telhado na entrada principal $(2,35 + 2,35) / 2 =$			2,35 M
		Obs. Para o beiral lateral a poge de 0,30m será dividida em duas de 0,15cm.			TOTAL GERAL 4,85 M
11.0 PARQUES E JARDINS					
11.1	08.013.0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA DE LEI, SECAO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UNID.	3,00	
		A ser locado no pátio	3,00 Unid.		
12.0 LIMPEZA FINAL					
12.1	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM SMS DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00	
		Para retirada do entulho: Cerâmicas e gesso demolido	8,00 Unid.		

JR

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
PROJ. Nº 9618/18
COTA Nº BGF
/

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"
LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês R\$	2º MÊS R\$	3º MÊS R\$	4º MÊS R\$	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				2.353,60	1,15%
		R\$ 2.353,60					
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	55%	45%			9.028,17	4,42%
		R\$ 4.965,49	R\$ 4.062,68				
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		100%			81,28	0,04%
			R\$ 81,28				
4.0	ALVENARIA		100%			8.456,74	4,14%
			R\$ 8.456,74				
5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS E VIDROS		55%	45%		13.142,74	6,43%
			R\$ 7.228,51	R\$ 5.914,23			
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO		30%	35%	35%	12.342,16	6,04%
			R\$ 3.702,54	R\$ 4.319,76	R\$ 4.919,76		
7.0	DRENAGEM		55%	45%		30.807,47	15,07%
			R\$ 16.944,11	R\$ 13.863,36			
8.0	REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO	25%	25%	30%	20%	88.243,39	43,18%
		R\$ 22.060,85	R\$ 22.060,85	R\$ 26.473,02	R\$ 17.648,67		
9.0	PINTURA			55%	45%	19.318,77	9,45%
				R\$ 10.625,32	R\$ 8.693,45		
10.0	TELHADO				100%	12.943,87	6,33%
					R\$ 12.943,87		
11.0	PARQUES E JARDINS			50%	50%	5.246,94	2,57%
				R\$ 2.623,47	R\$ 2.623,47		
12.0	LIMPEZA FINAL				100%	2.404,24	1,18%
					R\$ 2.404,24		
Total no mês		29.379,94	62.536,81	63.819,16	48.633,46	204.369,37	100%
Valor total		14,38%	30,60%	31,23%	23,80%		100%
Acumulado		29.379,94	91.916,75	155.735,91	204.369,37	204.369,37	

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SINAPI FEVEREIRO 2021

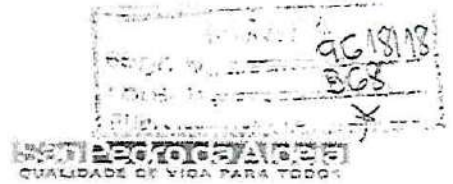
T

EC

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

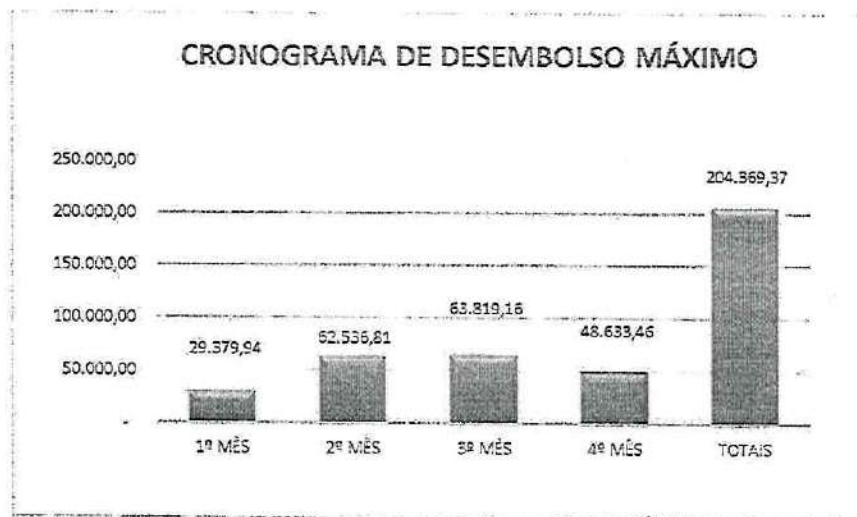


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ONERADA

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"

LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAIS
Total no mês:	29.379,94	62.536,81	63.819,16	48.633,46	204.369,37
% do valor total	14,38%	30,60%	31,23%	23,80%	100%
Total Acumulado:	29.379,94	91.916,75	155.735,91	204.369,37	



BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SINAPI FEVEREIRO 2021

Engº Eduardo Kauê Vattimo
Assessor Especial
PMSPA

Luís César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

96/18/18
869

RESUMO CUSTO OBRA - ONERADO

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS - "CASA DO ARTESÃO"
LOCAL: PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.353,60	1,15%
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.028,17	4,42%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	81,28	0,04%
4.0	ALVENARIA	8.456,74	4,14%
5.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS E VIDROS	13.142,74	6,43%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E ESGOTO	12.342,16	6,04%
7.0	DRENAGEM	30.807,47	15,07%
8.0	REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO	88.243,39	43,18%
9.0	PINTURA	19.318,77	9,45%
10.0	TELHADO	12.943,87	6,33%
11.0	PARQUES E JARDINS	5.246,94	2,57%
12.0	LIMPEZA FINAL	2.404,24	1,18%
Total da Obra		204.369,37	100%

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP DESONERADA FEVEREIRO/2021

RECIBO Nº 001818
3º0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
- CASA DO ARTESÃO

Local: Praça Hermógenes Freire - S.P.Aldeia - RJ.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Onerado - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X = 3,50	
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y = 0,50	
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
Z = 5,70	
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	0,00
I = 8,65	

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão compatíveis com os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I sem Desoneração → 20,36%

Engº Eduardo Kauê Vattimo
Assessor Especial
PMSPA

Luis César R. da Silva
Orçamentista
PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº <u>271</u>
Rub. <u>1</u>

ANEXO IV

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marquês da Cruz, 61

Contrafo

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 20.900.604/0001-74

2021

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Jan/fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA													
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	814.762,15	591.434,09	591.483,11	474.387,49	600.460,60	685.818,33	618.620,74	622.268,28	561.458,02	658.035,07	838.434,98	7.508.181,22
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	814.762,15	591.434,09	591.483,11	474.387,49	600.460,60	685.818,33	618.620,74	622.268,28	561.458,02	658.035,07	838.434,98	7.508.181,22
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA													
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	377.466,20	328.333,71	353.207,57	201.303,64	308.735,65	427.276,01	398.237,76	392.105,43	344.770,24	402.846,83	614.851,34	4.609.233,19
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	530.320,03	483.031,97	510.016,76	418.883,69	523.877,93	607.043,65	565.788,18	642.880,60	489.826,63	572.339,04	731.464,69	6.848.974,09
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.773,71	65.504,02	72.905,60	86.472,61	74.015,84	85.765,95	79.937,10	76.639,91	60.204,81	80.862,30	103.344,01	925.187,90
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	231.203,17	199.697,94	222.451,89	178.413,19	225.830,48	281.601,50	243.903,64	234.023,19	211.169,82	249.729,84	316.328,38	2.822.893,64
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL-ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	163.660,69	178.671,62	141.419,06	157.398,01	169.795,64	185.163,09	172.670,19	185.660,13	149.403,83	171.570,63	223.114,63	1.987.444,30
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL-ADJUNTA DE CULTURA	126.165,63	138.035,71	109.316,87	121.668,00	97.692,28	143.130,89	133.403,64	127.899,55	115.407,89	194.047,88	172.467,43	1.644.023,67
07.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.891,80	1.867,60	1.793,60	1.399,40	1.760,00	2.039,40	1.800,60	1.823,80	1.645,69	1.922,89	2.457,40	22.000,00
08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL-ADJUNTA DE TURISMO	22.611,46	18.460,46	21.859,37	17.971,48	21.999,21	26.400,00	23.748,35	22.788,32	20.659,91	24.023,21	30.702,44	274.888,13
08.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	216.860,36	235.816,89	169.595,92	207.680,20	163.665,85	244.314,15	227.710,27	218.165,90	197.138,06	230.345,81	264.389,32	2.633.635,57
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	4.211.170,45	4.598.609,77	3.040.485,74	4.051.773,28	3.249.946,68	4.113.475,41	4.342.563,45	4.289.680,90	3.946.028,61	4.493.871,69	5.743.410,05	61.119.442,07
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	46.034,44	33.930,87	43.329,84	34.751,85	43.889,69	50.873,05	47.608,89	46.694,31	41.130,38	49.068,73	61.420,60	549.871,10
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS	30.767,11	40.165,89	31.601,31	28.387,61	35.933,60	41.638,15	38.898,30	37.230,20	33.637,99	39.267,55	60.172,10	449.171,03
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	24.221,39	26.438,47	20.839,04	23.304,69	18.690,69	27.416,42	25.562,24	24.517,11	22.121,61	25.847,98	33.034,55	265.743,49
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PISCICULTURA	133.241,61	145.443,11	115.183,14	102.816,65	130.150,44	150.811,92	140.662,47	134.898,39	121.880,66	142.189,35	181.722,65	1.628.690,37
14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.613.169,22	1.703.624,03	1.420.453,93	1.287.975,83	1.605.032,69	1.659.831,63	1.733.455,31	1.633.215,13	1.600.706,67	1.763.483,21	2.241.028,09	20.092.909,03
14.02.00	FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	947.007,31	1.033.720,69	811.162,10	730.779,75	825.037,66	1.071.887,39	999.840,69	958.670,20	881.910,22	1.010.803,65	1.291.683,84	11.692.070,78
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.790.202,45	1.954.140,41	1.722.441,43	1.381.460,49	1.748.071,61	2.029.273,11	1.858.665,23	1.812.060,85	1.535.007,88	1.910.423,82	2.441.689,69	21.858.393,93
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	276.006,00	301.204,11	239.600,84	285.661,38	212.088,32	312.405,33	291.173,90	270.376,69	262.091,11	294.543,97	376.433,63	3.370.088,33
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	876.776,73	655.976,07	757.081,72	675.813,00	655.459,87	691.263,70	823.880,33	688.469,99	799.854,70	834.689,68	1.104.435,42	10.683.244,81
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	11.733.506,16	12.808.111,12	10.143.336,94	11.289.476,02	11.481.390,99	13.280.893,76	12.378.308,76	11.876.872,62	10.716.468,18	12.821.676,20	16.002.978,63	143.287.492,27
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D													
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.923.762,07	3.161.484,83	2.627.162,63	2.258.170,88	2.855.923,87	3.300.301,79	3.084.397,78	2.059.451,11	2.070.288,82	3.129.088,83	3.697.603,71	35.698.048,43



PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

2021

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	593.950,89	586.136,65	504.181,13	516.642,10	414.362,70	524.508,75	507.775,67	553.470,53	543.523,23	490.416,62	575.028,50	732.346,74	6.558.371,89
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	593.950,89	586.136,65	504.181,13	516.642,10	414.362,70	524.508,75	507.775,67	553.470,53	543.523,23	490.416,62	575.028,50	732.346,74	6.558.371,89
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.001,60	41.481,60	32.851,20	35.563,20	29.324,80	37.120,00	43.012,00	40.089,60	38.465,60	34.707,20	40.553,60	51.328,80	464.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	38.001,60	41.481,60	32.851,20	35.563,20	29.324,80	37.120,00	43.012,00	40.089,60	38.465,60	34.707,20	40.553,60	51.328,80	464.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.223.857,82	5.702.235,08	4.515.862,44	6.026.129,38	4.031.108,84	6.102.699,42	5.912.718,19	5.510.882,98	5.287.641,10	4.770.995,91	5.574.666,34	7.124.802,18	63.783.367,78
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	5.223.857,82	5.702.235,08	4.515.862,44	6.026.129,38	4.031.108,84	6.102.699,42	5.912.718,19	5.510.882,98	5.287.641,10	4.770.995,91	5.574.666,34	7.124.802,18	63.783.367,78
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	57.821,40	63.116,40	49.891,80	55.532,80	44.619,20	56.480,00	65.446,20	60.998,40	58.527,40	52.808,80	61.704,40	78.860,20	705.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	57.821,40	63.116,40	49.891,80	55.532,80	44.619,20	56.480,00	65.446,20	60.998,40	58.527,40	52.808,80	61.704,40	78.860,20	705.000,00
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
23.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.407,00	47.382,00	37.524,00	41.764,00	33.495,00	42.400,00	48.131,00	45.792,00	43.697,00	39.614,00	46.322,00	59.201,00	530.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	43.407,00	47.382,00	37.524,00	41.764,00	33.495,00	42.400,00	48.131,00	45.792,00	43.697,00	39.614,00	46.322,00	59.201,00	530.000,00
9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.945.037,59	3.651.359,70	2.891.600,84	3.218.424,44	2.681.274,42	3.267.435,98	3.768.141,44	3.528.630,85	3.305.980,59	3.055.052,64	3.569.073,90	4.562.157,48	40.842.949,89
24.02.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.902.100,88	4.269.435,10	3.473.244,70	3.754.492,29	3.011.144,98	3.811.575,93	4.416.693,51	4.116.502,00	3.949.745,56	3.503.923,49	4.164.146,70	5.321.912,89	47.044.699,11
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	7.847.138,47	7.920.794,80	6.364.845,54	6.972.916,73	5.692.419,40	7.078.011,91	8.202.605,05	7.645.132,85	7.255.726,15	6.558.976,13	7.733.996,60	9.884.070,37	88.887.649,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA:	29.419.302,49	31.021.802,71	24.667.602,17	27.343.602,39	21.830.401,92	27.760.002,44	32.166.902,81	28.989.602,63	28.768.302,52	25.955.602,28	30.327.902,64	35.759.903,39	347.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 81
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2021

Programação Financeira - ANEXO III - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Conto	Descrição	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
-------	-----------	-----	-----	-------	-------	-----	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	-------

[Signature]
Paulo César de Souza
 Secretário de Planejamento e Gestão
 PMSPA-Mat.37856

[Signature]
 São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de Janeiro de 2021
FABIO DO PASTEL
CARLOS FABIO DA SILVA
 Prefeito

[Signature]
Renato Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matricula 37851

[Handwritten mark]

PMSPA
 PROC Nº 9.018/18
 FOLHA Nº 24
 PÁG. 1

ANEXO V

Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Declaramos ter conhecimento do Edital da Tomada de Preços nº 08/2020 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº 586
Rub. Y

ANEXO VI

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR**

T À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

A Empresa xxx, sediada no endereço xxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxx, por seu representante legal xxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Pedro da Aldeia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 08/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

T xxx
Local e Data

xx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº 877
Rub. _____

ANEXO VII

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Tomada de Preços nº 08/2020

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IX

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Tomada de Preços nº 08/2020

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

Liquidez Corrente – ILC / Liquidez Geral – ILG / Solvência Geral - ISG.

Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida):

$$DFL = CFM - 10\%Va, \text{ onde:}$$

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual, e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação

CFM – A Capacidade Financeira Máximo é calculada pela seguinte fórmula:

ANEXO X

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, participante da **Tomada de Preços nº 08/2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO XI

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002**

T À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Tomada de Preços nº 08/2020

A empresa xxx, sediada no endereço xxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxx, por seu representante legal xxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

xx
Local e Data

JK

T xxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preços nº 08/2020

Atestamos, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, _____ de _____ de 20xx.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD Proc. nº 9618/2018 Folha nº 885 Rub. _____

ANEXO XIV

(Modelo)
 (Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Tomada de Preços nº 08/2020

A empresa xxx, sediada no endereço xx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

xx
 Local e Data

xx
 Assinatura do representante legal e o
 Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7618/2018
CONTRATO Nº ____/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº 08/2020, obriga-se a realizar obras de revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos "Casa do Artesão" na praça Hermógenes Freire da Costa, no bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação de serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Responsável.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **Contratada** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Autorização para Início do Serviço” será emitida após a assinatura do contrato, devendo a **Contratada** iniciar as atividades, em até 01 (uma) semana, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo para execução e entrega do objeto contratado será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do recebimento da autorização do início de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço será feita pela **CONTRATANTE** e repassada previamente à empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Memorial Descritivo e eventuais instruções complementares da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao local de trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante depósito na conta corrente indicada pela própria empresa, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores municipais, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente indicado pela Secretaria requisitante do serviço.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), mediante o seguinte critério:

- a) Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo III do Edital**), serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

- c) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- d) Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Apresentação da regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntamente com os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações de tomador do serviço, GPS e GRF mensais disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados tabelas EMOP e SINAPI, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Quarto: Para itens novos, não constantes das tabelas EMOP e SINAPI, os custos destes serão apurados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC..

Parágrafo Quinto: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O reajustamento de preços será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se ao que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Federal nº 8.883/1993, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, ao art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Único: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providência corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir "Autorização de Início da Obra" autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações de tomador do serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **Contratante**.
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da **Contratante** para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela **Contratante**;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- i) Fornecer à **Contratante** cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como colocar os dados de identificação deste na placa da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela **Contratada**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da **Adjudatária** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização da execução dos serviços objetos deste Contrato será efetuada por servidor municipal formalmente designado pela Autoridade Municipal competente, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O Fiscal designado pela Autoridade Municipal competente anotará, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: A penalidade por multa será:

- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: xxxxxxxxxxxx, elemento de despesa nº: xxxxxxxxxxxx e ficha nº: xxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste contrato em imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões ou dúvidas relativas ao presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 9618/2018
Folha nº <u>895</u>
Rub. <u>X</u>

Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ, excluído expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representado pelo(a) Senhor(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia/RJ 26/11/2021.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

